SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2333

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3° Termo Aditivo do Termo de Contrato n° 002/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e Ajuricaba Engenharia Cons. e Projetos
Data: 07/03/2019.

Objeto: Terceira Prorrogação de Vigência do Termo de Contrato n° 002/2018, pelo período de mais 90 (noventa) dias.
Vigência: 07/03/2019 a 05/06/2019
Dotação Orçamentária: 2.017 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 11 – Fundeb 40%
Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993. Tomada de Preços n° 002/2018

Amaturá/AM, 07 de março de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de março de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:66844A89

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação e serviços de publicações diárias em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.
ABERTURA: 18/04/2019 às 16:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã - AM, 08 de abril de 2019.

ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:C8F3CFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Utilitário tipo Pick-Up e, outro tipo Furgão (Proposta 023488/2017) Convênio Ministério da Defesa – Calha Norte, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.
ABERTURA: 18/04/2019 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã - AM, 08 de abril de 2019.

ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:A2AF978F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

O Município de Anamã Amazonas torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Utilitário tipo Pick-Up e, outro tipo Furgão (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Convênio Ministério da Defesa – Calha Norte, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, realizada em 08 de abril de 2019, às 10horasfoi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Anamã (AM), 08 de abril de 2019.

ANA CÉLIASOUZA ANTUNES
Presidente - CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:71B1D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 040/2018/PMA

Partes:
Prefeitura Municipal de Anamã/AM – Contratante.
Dheny Cloves Nunes Barroso – Contratado.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo, tem por fundamentação legal, artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Dispensa de Licitação nº 012/2018"**.
Do Aditamento do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito, o que consta o objeto do presente **Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 28 de fevereiro de 2020**, a contar de **28 de fevereiro de 2019**, do Termo de Contrato original celebrado entre as partes em **28 de fevereiro de 2018**.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Data: Anamã/AM, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal
Contratante.

DHENY CLOVES NUNES BARROSO
Contratado.

O presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:1C787546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 – TOMDA DE PREÇOS Nº 001/2019
Partes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM
CONTRATADA: G P FERREIRA EIRELI-EPP
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato oriundo, tem por fundamentação legal, art. 57, Inciso II, §1º, incisos II e III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DO ADITAMENTO DO PRAZO: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o objeto do o Termo de Contrato original oriundo, celebrado entre as partes em **30 de janeiro de 2019, sendo que, sua nova vigência será no período de 01.04.2019, encerrando-se em 31.05.2019**.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da sua publicação.

Anamã (AM), 29 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Pela Contratante

G P FERREIRA EIRELI-EPP
Pela Contratada

O presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:9637339F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 133/2019, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

> ""Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Rurais do Município de Apuí, Estado do Amazonas, para fins de ITBI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a Comissão para Avaliar os Imóveis Rurais do Município de Apuí, Estado do Amazonas, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis- ITBI, ficando sua composição estabelecida conforme segue abaixo:

PÉRSIO DE PAULA NETO – Presidente;
SUELI DA ANUNCIAÇÃO – Secretário;
ELIEVELTON FORMENTINI – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:537574F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 054 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 1906/2019, de 03 de Abril de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Wilker Carneiro Alves Cargo***: ***Gestor da Escola Municipal Rural Colônia do Boia,*** para fazer cotação de preço para proceder os tramites legais de compra de materiais de consumo e permanente para Escola Municipal Colônia do Boia, com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE e tratar de assuntos bancários do Conselho Escolar junto ao Banco do Brasil, em Tabatinga-AM, no período de 03 a 04 de Abril de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 200,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 ABRIL DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6918B3C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Nomeia cidadão para o cargo que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Senhor **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, CPF 706.484.412-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, simbologia CC2, no função de **Secretário Adjunto de Educação, Desporto e Lazer**, com vencimento e vantagens correspondentes;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 01 de abril de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:538AEFFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 - 2019 – CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Cássio Bahia Guimarães, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 20, inciso 1º, da Lei Municipal nº 545, de 03 de novembro de 2015, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2023, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 10 a 30 de abril do ano de 2019, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, na sede do CMDCA, situada na rua: Dorval Porto, nº 856, próximo a Rádio Rio Negro, Bairro: Nazaré, CEP: nº 69.700. Município Barcelos-AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Barcelos-AM, há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Barcelos.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Barcelos.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrições.
4.1.2 analise documental
4.1.3 Prova Escrita.
4.1.4 Eleições mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Barcelos.

5. DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão dissertativa
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 02 (dois) pontos.
5.3 A questão dissertativa versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para esta questão será atribuído 20 (vinte) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida na questão dissertativa no total de 100 (cem) pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total da prova.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 21 de julho de 2019 das 08 às 12hs terá duração máxima de 04 (quatro) horas, em local a ser divulgado.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.
.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
7.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sala do CMDCA na Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dorval Porto, nº 856, Bairro de Nazaré, CEP nº 69700-000 (próximo a Rádio Rio Negro)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Barcelos – PMB (http://barcelos.am.gov.br) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (semasbarcelos@gmail.com).
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos – PMB.
9.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na sala do CMDCA.
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barcelos, 05 de abril de 2019.

CÁSSIO BAHIA GUIMARÃES
Presidente do CMDCA

MIRIAN JEMIMA ROCHA FERNANDES
Vice- Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Anexo II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARCELOS.
Ficha de Inscrição para concorrer ao 4º Processo Eletivo de Conselheiro Tutelar de Barcelos – Gestão 2020/2023.
Favor preencher com letra legível. Cada candidato tem direito a indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Inscrição № _____

Candidato:

Nome: _____
Apelido: _____**Data de Nascimento:** ___/___/_____
RG: _____ **Título Eleitoral:** _____
CPF: _____**UF:** _____
Endereço: Rua _____ **№** _____
Bairro: _____ **Ponto de Referência:** _____
Cel: (___) _____ **(___)** _____
Email: _____**Profissão:** _____
É portador de deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) Qual? _____
Eu _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, certificando explicitamente conhecer e concordar com as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2019-CMDCA e todas as disposições nele contidas.

Barcelos – AM, ____/____/2019.

_____
Assinatura do Candidato

(Destaque essa parte)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

4º. PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2019.
Protocolo de Inscrição para concorrer ao Processo Eletivo de

Conselho Tutelar – 2019 – Gestão 2020/2023.

Candidato:

Nome:
_____

ANEXO III

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO 4º PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2019	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
01/04/2019	Criação da Comissão Especial para a Elaboração do Processo de Escolha da Eleição dos Conselheiros Tutelares.
05/04/2019	Publicação do Edital de Abertura do Processo de Escolha.
10 à 30/04/2019	Período de Inscrição.
06 à 13/05/2019	Análise das Inscrições.
14/05/2019	Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos Candidatos inscritos no pleito.
20/05/2019	Prazo para o candidato recorrer.
25/05/2019 à 28/05/2019	Vista do Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares profira sua decisão, dando ciência aos interessados.
03/06/2019	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares.
05/06/2019	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, por venturas interpostos.
10/06/2019	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
11/06/2019	Reunião com o Promotor, Assessor Jurídico, e o Juiz para apresentar o papel da Comissão do CMDCA, aos candidatos habilitados ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Barcelos-Am.
21/07/2019	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.
22/07/2019	Publicação do Gabarito.
03/08/2019	Divulgação do Resultado da Prova.
05/08/2019	Prazo para Recurso.
14/08/2019	Publicação no Diário Oficial do Município nominando os Candidatos a Conselheiros Tutelares, aptos ao Processo de Escolha unificada.
3º - ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2019 à 02/10/2019	Período em que os candidatos podem realizar campanhas com base nas permissões legais.
06/10/2019	Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares - de 8h00min. às 17h00min., em locais definidos pelo CMDCA: Escola Estadual Pe. João Badalloti; Resultado do Processo de Escolha.
07/10/2019	**APURAÇÃO DO PLEITO**
07/10/2019	Divulgação do Resultado da Eleição, através de Publicação Oficial.
07/10/2019 à 08/10/2019	Prazo para impetrar recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas referente ao resultado do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares.
09/10/2019	**RESULTADO FINAL**
27 à 29/11/2019	Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares e Suplentes.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CE78C1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188 - 18 - DIÁRIA MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA

PORTARIA Nº 185/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, **MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA**, RG n° **46919712012-2**, CPF: **364.699.123-20** / Agência: **1508-3** / Conta: **523075-6 / Banco Bradesco**, que estará em Manaus/AM para participar da **29º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS** que acontecerá no dia 26/11/2018.
Período: 26 de Novembro de 2018
Total das Diárias: 01 (Uma) Diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Valor Total das Diárias: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5A283A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186.18 - DIÁRIA SUELY ABITBOL PRAIA

PORTARIA Nº 186/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, **SUELY ABITBOL PRAIA**, RG n° **550.730-8**, CPF: **399.585.314-53** / Agência: **320** / Conta: **421064-6 / Banco Bradesco**, que estará em Manaus/AM para participar da 6ª **REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORIAL BIPARTITE – CIB** que acontecerá no dia 27/11/2018, como também do **SEMINÁRIO "AMAZONAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA"** nos dias 26 e 27/11/2018.
Período: 26 e 27 de Novembro de 2018
Total das Diárias: 01 (Uma) Diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais).
Valor Total das Diárias: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:740EA071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187.18 - DIÁRIA MIRLEY DA ROCHA MOREIRA

PORTARIA Nº 187/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, **MIRLEY DA ROCHA MOREIRA**, RG n° **1037433-7**, CPF: **436.556.962-72** / Agência: **3741-9** / Conta: **500118-8 / Banco Bradesco**, que estará em São Gabriel da Cachoeira/AM para participar do **SEMINÁRIO DA SOCIALIZAÇÃO DOS PROJETOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PNAIC**, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018.

Período: 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018
Total das Diárias: 03 (Três) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:85F5FCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188.18 - DIÁRIA MARCOS TÚLIO ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor, **MARCOS TÚLIO ALMEIDA DA SILVA**, RG n° **2284853-3**, CPF: **010.507.642-26** / Agência: **3741-9** / Conta: **3344-8 / Banco Bradesco**, que estará em São Gabriel da Cachoeira/AM para participar do **SEMINÁRIO DA SOCIALIZAÇÃO DOS PROJETOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PNAIC**, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018.
Período: 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018
Total das Diárias: 03 (Três) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F7BC6886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189.18 - DIÁRIA ALBERTO NÉLIO FIDELIS D'ÁVILA

PORTARIA Nº 189/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS O SERVIDOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor, **ALBERTO NÉLIO FIDELIS D'ÁVILA**, RG n° **1350724-9**, CPF: **704.668.152-04** / Agência: **3741-9** / Conta: **540656-0 / Banco Bradesco**, que estará em São Gabriel da Cachoeira/AM para participar do **SEMINÁRIO DA SOCIALIZAÇÃO DOS PROJETOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO PNAIC**, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018.
Período: 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018
Total das Diárias: 03 (Três) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:051252A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190 - DIÁRIAS-DEFESA CIVIL - OSMILDO

PORTARIA Nº 190/2018 GP 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À COORDENADOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR Osmildo Barbosa Cavalcante Neto, **identidade n°** 2100242-8 **CPF**: 932627362-87 **Agência:** 2239 **Conta:** 26353-2 para participar do Curso Teórico Prático em Ações de Prevenção e Resposta, destinado aos coordenadores Municipais de Defesa Civil.
Período: 10 a 14 de Dezembro de 2018.
Total das Diárias: 03 (três) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:894C305E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191 - 2018 DISPENSA DE GESTOR DA ESCOLA ALCEBÍADES P. VASCONCELOS

PORTARIA Nº 191/2018 – GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar do dia 03/12/2018, a servidora **IVANEZA UGARTE DOS SANTOS**, Professora do Ensino Infantil – PEI, Classe A, Ref. 1, Matrícula Funcional n° 222, da função de Gestora da Escola Municipal Alcebíades Pereira de Vasconcelos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:87C6102B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192 - 2018 DISPENSA DE GESTOR DA ESCOLA AMÁBILIS BONNA

PORTARIA Nº 192/2018 – GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90, item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR,a contar do dia 03/12/2018, a servidora **IÊDA MARIA FURTADO DE PAULA RODRIGUES**, Professora do Ensino Infantil – PEI, Classe A, Ref. 1, Matrícula Funcional n° 025, da função de Gestora da Escola Municipal Irmã Maria Amábilis Bonna.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:2522DA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193 - DIÁRIAS - CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 193/2018 GP – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR D O CONSELHO TUTELAR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º, § 1º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, **identidade n°** 1499574-3 **CPF**: 719.035.342-91 **Agência:** 3741-9 **Conta:** 5756-8 à deslocar-se até a Cidade de Luziânia-GO para participar do VII Nacional de Conselheiros Tutelares do Brasil.
Período: 09 a 12 de Dezembro de 2018.
Total das Diárias: 04 (Quatro) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Total das Diárias: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9147EDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194.18 - DIÁRIA MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA

PORTARIA Nº 194/2018 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, **MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA**, RG n° **4691971201 2-2**, CPF: **364.699.123-20** / Agência: **1508-3** / Conta: **523075-6 / Banco Bradesco**, que estará em **São Gabriel da Cachoeira/AM** para participar da **6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA** que acontecerá nos dias 14, 15 e 16/12/2018.
Período: 14, 15 e 16 de Dezembro de 2018
Total das Diárias: 03 (Três) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Valor Total das Diárias: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:93EAE324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195 - DIÁRIAS-DEFESA CIVIL - OSMILDO

PORTARIA Nº 195/2018 GP 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À COORDENADOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR Osmildo Barbosa Cavalcante Neto, **identidade n°** 2100242-8 **CPF**: 932627362-87 **Agência:** 2239 **Conta:** 26353-2 para participar da Reunião, destinado aos coordenadores da Calha do Rio Negro Municipais de Defesa Civil.
Período: 21 a 23 de Novembro de 2018.
Total das Diárias: 03 (três) Diárias.

Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria, retroagindo seus efeitos.
Art. 3°. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Novembro de 2018.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6F23A4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - GRAVIDEZ

PORTARIA Nº 196/2018 GP 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR MOTIVO DE GRAVIDEZ QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em Exercício**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 10º,Inciso II, alínea b, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR o Contrato da Servidora Gerlane da Silva Carpina, Cargo: Professor Leigo conforme o Decreto de nomeação n° 179-C/18.

Art. 2°. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:9D236AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007 - A - BENILDO GDP

PORTARIA Nº 007-A/18 – GP DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GDP FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Item VII do Art.90, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a Lei n°512 de 30 de Dezembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **BENILDO FRANÇA GARCIA** EFETIVO no cargo de Agente de Defesa Ambiental I matricula n° 1501, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para receber Gratificação de Desempenho e Produtividade- GDP, Categoria C, de acordo com a Lei N° 512 de 30.12.2012.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F37B7538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021 - 18 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 021/2018 – DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
CONSIDERANDO, o Art. 4º da Lei Nº 512, de 30 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, **ALBERTO RAMOS CHAUL,** atendendo os requisitos estabelecidos pelo RBACs 107 e 153, como:
- Responsável pelo sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO) do Aeroporto Municipal de Barcelos – **GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL;**
- Responsável pelas Operações Aeroportuárias – **GERENTE DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS;**
- Responsável pela Resposta e Emergência do Aeroporto – **GERENTE DE RESPOSTA E EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA;** e
- Responsável AVSEC do Aeroporto – **GERENTE AVSEC**

Art. 2º. DESIGNAR, a contar do dia 01 de janeiro de 2018, **HALLHITON MACIEL GEBER,** atendendo requisito estabelecido pelo RBAC 153, como Responsável pela Manutenção Aeroportuária – **GERENTE DE MANUTENÇÃO AEROPORTUÁRIA.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B666EEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 - A-PASSAGEM DE CARGO -PREFEITO-VICE

PORTARIA Nº 045-A/2018 – DE 08 DE ABRIL DE 2018.

PASSA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
CONSIDERANDO, ainda na Lei N°350/97 de 18/03/1997.
R E S O L V E:
Art. 1º. PASSAR, o Cargo de Prefeito, para o Vice-Prefeito Municipal de Barcelos, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Período: 08 à 21 de Abril de 2018.
Total das Diárias: 14 (quatorze) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Valor Total das Diárias: R$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A48B5A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072 - PASSAGEM DE CARGO -PREFEITO-VICE.DOC

PORTARIA Nº 072/2018 – DE 11 DE MAIO DE 2018.

PASSA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO E CONCEDE AS DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda na Lei N°350/97 de 18/03/1997.
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. PASSAR, o Cargo de Prefeito, para o Vice-Prefeito Municipal de Barcelos, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Período: 12/05/2018 a 24/05/2018.
Total das Diárias: 14 (quatorze) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Valor Total das Diárias: R$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A1141072

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018, que entre si celebram**, o MUNICÍPIO DE BARCELOS** e a empresa **D. REIS LUBRIFICANTES – ME,** na forma abaixo.

SAIBAM todos quanto o presente **TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** veio ao conhecimento aos **05 (cinco) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove)**, nesta cidade na sede da Prefeitura Municipal de BARCELOS, presente o **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa jurídica do direito público, inscrita no **CNPJ º 04.271.037/0001-05**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor prefeito **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 828954-9 SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 384.726.942-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D. REIS LUBRIFICANTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta comercial do Estado do Amazonas sob o nº 495773, inscrita no **CNPJ nº 07.259.223/0001-17**, com sede na Avenida Franco Lopes, nº 779 – Bairro : Centro, CEP : 69485-000, Uarini – Amazonas, neste ato representado pela Sra. **NICEIA DE SOUZA ROCHA**, inscrito no RG: 383053 e CPF nº 099.658.402-10, doravante denominada **CONTRADA,** tem entre si justo e avençado e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2018,** instruídos nos autos do Processo Administrativo nº 008/2018, que originou o Pregão Presencial nº 008/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditamento tem por objeto **acréscimo de valor** a Ata de Registro de Preço **nº 007/2018**, a contar da data da assinatura do referido ajuste, nos termos da Clausula Décima do instrumento contratual em questão c/c o art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O Valor global deste aditivo é de **R$ 287.660,00 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:
As despesas oriundas deste ajuste no exercício em curso correrão à conta da seguinte dotação:
0202 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2.004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 100 – Rec. Ordinários.
Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

0207 - SEC. MUN. DE OBRAS
04.122.2.027.2027 – MANUT. DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 100 – Rec. Ordinários.
Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
0204 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.122.2.008.2008 – MANUT. DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte de Recurso: 100 – Rec. Ordinários.
Valor R$ 87.660,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições do Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO:
O presente Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Município do Amazonas, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

Ao fim, foi lavrado o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus legítimos e legais efeitos.

BARCELOS/AM, 05 de abril de 2019

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

NICEIA DE SOUZA ROCHA
D. Reis Lubrificantes -ME
CNPJ nº 07.259.223/0001-17

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:2BFB37DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079 - A - PASSAGEM DE CARGO -PREFEITO-VICE.

PORTARIA Nº 079-A/2018 – DE 28 DE JUNHO DE 2018.

PASSA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO E CONCEDE AS DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda na Lei N°350/97 de 18/03/1997.
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. PASSAR, o Cargo de Prefeito, para o Vice-Prefeito Municipal de Barcelos, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Período: 29/05/2018 a 11/06/2018.
Total das Diárias: 14 (quatorze) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Valor Total das Diárias: 5.600 (cinco mil e seiscentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D53A54FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094 - B - DIARIAS-MARCOS TÚLIO - SEMED

PORTARIA Nº 094-B/2018 – DE 15 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor, MARCOS TÚLIO ALMEIDA DA SILVA, Professor Municipal, Matrícula: 12742, a deslocar-se até o município de São Gabriel da Cachoeira para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa -PNAIC.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 03 (três) diárias, conforme a Lei em vigor.
Período: 18 a 20 de Junho de 2018.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).
Banco Bradesco: Ag: 3741-9, Conta: 3344-8
Art. 3º. O funcionário deverá apresentar junto a Secretaria de Administração a prestação de contas referente aos valores gastos com as Diárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6A3A4A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094 - D - DIARIAS-SORAIDE GARCIA- SEMED

PORTARIA Nº 094-D/2018 – DE 15 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, SORAIDE GARCIA BRAGA, Professora Municipal, Matrícula: 074, a deslocar-se até o município de São Gabriel da Cachoeira para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa -PNAIC.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 03 (três) diárias, conforme a Lei em vigor.
Período: 18 a 20 de Junho de 2018.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).
Banco Bradesco: Ag: 3741-9, Conta: 1230-0
Art. 3º. A funcionária deverá apresentar junto a Secretaria de Administração a prestação de contas referente aos valores gastos com as Diárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A060144A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124 - PASSAGEM DE CARGO -PREFEITO X VICE -AGOSTO

PORTARIA Nº 124/2018 – DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PASSA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003,
R E S O L V E:
Art. 1º. PASSAR, o Cargo de Prefeito, para o Vice-Prefeito Municipal de Barcelos, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Período: 19/08/2018 a 21/08/2018.
Total das Diárias: 03 (três) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Valor Total das Diárias: R$ 1.200 (Hum mil e duzentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1F78D4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146.18 - DESIGNAÇÃO JANE LÚCIA

PORTARIA Nº 146/2018 - GP DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art.90**,** Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora JANE LÚCIA NUNES DA SILVA**,** Assessora para assuntos Especiais- CC2, para receber a Gratificação de Atividade - GAT de acordo com a Lei n° 512 de 30.12.2011, Art.4°, anexo I, categoria A, a partir de 03/09/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:18E8CE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161 - DIÁRIAS-SEMED- TEREZINHA

PORTARIA Nº 161/2018 GP – DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2º da Lei 428 /2003 28 de Maio de 2003.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Terezinha Loiola Fonseca, **identidade n°** 1034294-0 **CPF**:41705220282 **Agência:** 3741-9 **Conta:596-7** para participar do Curso de Aprimoramento para dirigentes Municipais de Educação em Manaus .
Período: 25 e 26 de Setembro de 2018.
Total das Diárias: 02 (duas) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Economia e Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A69BF534

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo aditivo

Primeiro Termo de Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 007/2018 instruídos nos autos da PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2018. - Objeto: aquisição e combustíveis de Barcelos. - Contratada: **D. REIS LUBRIFICANTES - ME**, cnpj nº 07.259.223/0001-17 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R$ R$ 287.660,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) - Data: 05/04/2019 – prazo: 02 (dois) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FD47EB52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019-CMBC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

CONCEDE Título de Cidadã do Município de Benjamin Constant, a Reverendíssima IRMÃ SIMONE MARIA – membra da Congregação Irmãs Capuchinhas e, dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **DECRETO** o seguinte:

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Benjaminense" a Reverendíssima **IRMÃ SIMONE MARIA** – membra da Congregação Irmãs Capuchinhas e, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Benjamin Constant.

Artigo 2º. – A Câmara Municipal de Benjamin Constant adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior em conformidade com o Regimento Interno.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 28 de Março de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:74F67F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 024/2019 – CPL/PMBC,** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO",** em favor das empresas **HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTO EIRELI- EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 17.577.025/0001-55**, totalizando **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); P.A VILAÇA NETO - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 02.704.436/0001-97**, totalizando **R$ 717.378,00 (setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais); HM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 01.695.952/0001-30**, totalizando **R$ 183.995,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:2229B05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: P A VILAÇA NETO - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.704.436/0001-97**, localizado Avenida Duque de Caxias nº 1771 C, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP nº 69.020-520, Manaus – AM, **HADAR COMERCIO DE PRODUTOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55**, localizado Rua Criciúma nº 296, Bairro Alvorada, CEP nº 69.043-140, Manaus – AM, **HM DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.695.952/0001-30**, localizado Avenida Castelo Branco nº 554, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTO EIRELI- EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 17.577.025/0001-55**, para os itens: 16 e 17, totalizando **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); P.A VILAÇA NETO - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 02.704.436/0001-97**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 14, totalizando **R$ 717.378,00 (setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais); HM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 01.695.952/0001-30**, para os itens: 8, 10, 11, 12, 13, 15, 18 e 19, totalizando **R$ 183.995,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 024/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 024/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 08 de abril de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 08 de abril de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:A7079178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA O ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INDÍGENAS E HOSPITAL GERAL DR° MELVINO DE JESUS",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 026/2019 – CPL/PMBC,** objetivando a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA O ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INDÍGENAS E HOSPITAL GERAL DR° MELVINO DE JESUS",** em favor das empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 04.214.086/0001-06**, totalizando **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 04.562.591/0001-41**, totalizando **R$ 118.880,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 05.492.895/0001-42**, totalizando **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:FF74495E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Objeto:"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA O ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INDÍGENAS E HOSPITAL GERAL DR° MELVINO DE JESUS", através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: D M SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.492.895/0001-42**, localizado Rua 45 nº 18 Conj. Castelo Branco II, Bairro Parque 10, CEP nº 69.055-630, Manaus – AM, **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41**, localizado Avenida Joaquim Nabuco nº 2235, Bairro Centro, CEP nº 69.020-031, Manaus – AM, **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06**, localizado Avenida Ayrão nº 690, Bairro Centro, CEP nº 69.025-000, Manaus – AM.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 04.214.086/0001-06**, para os itens: 4 e 6, totalizando **R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 04.562.591/0001-41**, para os itens: 2 e 7, totalizando **R$ 118.880,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 05.492.895/0001-42**, para os itens: 1, 3 e 5 totalizando **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 026/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 026/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 08 de abril de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 08 de abril de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:34AC7DCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Beruri/AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 278/2019, de 27 de março de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros

incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

I -Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II -Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
IV- Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
V - Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
VI -Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
VII - Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
VIII - Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

IX - Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (à) eleitor(a);
X - Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
XI - Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
XII - Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
XIII - Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
XIV - Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

XV - Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
XVI - Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
XVII - Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
XVIII - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
XIX - Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
I - Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
II - Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Beruri/AM, 27 de Março de 2019.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselheiros Municipais Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA

JOSÉ LUEIDE FERNANDES LEAL

RONEI SALDANHA SIMÕES

SÉRGIO CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

NATAN PESSOA GUILHERME JÚNIOR

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:BD8A9BD5

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 010 / 2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Beruri/AM.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 278/2019 de fundamentado na Resolução nº 009/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Beruri/AM, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Beruri/AM.
Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.
Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - Certificado de reservista;
III - Carteira de trabalho;
IV - Carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Beruri/AM, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - Data, horário e local de início e término das atividades;
II - Nome e qualificação dos presentes;
III - Quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - A realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - A realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - A ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V - A ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI – Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - A confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - A definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - A designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I – Urna (s) lacrada(s);
II – Lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - Cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - Cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - Cédulas eleitorais;
VI - Formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VII - Almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VIII - Senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
XIX - Canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
X - Envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
XI - Lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.
§ 1º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - Os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - O isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - Afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - Providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - Substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - Autorizar os eleitores a votar;
VIII - Informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - Manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - Consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - Receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - Fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - Zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - Coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - Declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - Vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- Recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - Elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - Distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - Cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - Identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - Registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - Verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - O eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - Admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - O componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - Identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - Entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - O eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - Caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;
XI - Se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - Após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - Receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - Receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - Resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - Registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - Que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;
II - Dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III - Das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
IV - Que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V - Das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI - Das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VII - Das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - Retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - Contar as cédulas depositadas na urna;
III - Desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - Ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - Preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - Após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - Emitir o espelho parcial de cédulas;
II - Comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - Comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - O número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - As urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - A votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;
IV - As impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Beruri/AM, 27 de março de 2019.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA

JOSÉ LUEIDE FERNANDES LEAL

RONEI SALDANHA SIMÕES

SÉRGIO CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

NATAN PESSOA GUILHERME JÚNIOR

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:FC02DAD0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERURI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 278/2019, de 27 de março de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 009/2019**, do CMDCA de Beruri/Amazonas.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 278/2019 e pela e Resolução nº 008/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beruri, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 278/2019;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Beruri visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 278/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Não estar exercendo mandato político.
h) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro;
i) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitado em julgado, nos termos do Artigo 129, da Lei 8.069/90;

j) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 278/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: 2 salários mínimos vigentes, ou seja, hoje, R$: 1.996,00 (mil e novecentos e noventa e seis reais);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beruri, à Rua D. Pedro I, S/N, nesta cidade, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h por meio de formulário elaborado pelo CMDCA e/ou pela Prefeitura Municipal de Beruri, entre os dias 05 de abril de 2019 e 03 de maio de 2019.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas últimas eleições gerais, ou seja, para governador, presidente e proporcionais;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência de no mínimo 02 anos na área da infância e juventude, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 278/2019/GPMB, expedido por Instituições religiosas ou sociais idôneas, associações, assinado por seu Líder, Coordenador, Presidente ou responsáveis por elas,
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, ou seja de 06 a 17/05/2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos. O prazo para a publicação dos candidatos inscritos. O prazo para a publicação dos candidatos vai de 18 a 24 de maio de 2019;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 07 dias, após a publicação referida lista do item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 10 dias corridos, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Beruri realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei

Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Beruri, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 278/2019/GPMB, de 27 de março de 2019;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, Cientifique-se e Compra-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Beruri/AM, 27 de março de 2019

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B017F9BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2019 – GPMB

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar do dia **08/04/2019**, a Senhora **Luzia Laurentino dos Santos**, portador do RG nº 1727577-6 e CPF nº 725.611.732-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Gabinete da Prefeita; o Senhor **Moises Lima de Oliveira**, portador do RG nº 1880536-1 e CPF nº811.782.982-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Registro, Controle e Fiscalização do Patrimônio, Simbologia CC-4, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio e Arquivo Público; o Senhor **Moises Andrade Bragança**, portador do RG nº 1050192-4 e CPF nº581.745.752-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor Controle e Preservação de Documentos Públicos, Simbologia CC-4, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio e Arquivo Público; o Senhor **Vivaldo Nascimento Lisboa**, portador do RG nº 2235002-0 e CPF nº008.179.502-57, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito do Gabinete da Prefeita; a Senhora **Renilda Ramos da Costa**, portador do RG nº 1736805-7 e CPF nº722.244.792-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 08 de Abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:CA8A7B74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e WR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ/MF 34.521.070/0001-07;

DO OBJETO: prestação de serviços de locação de embarcações para atender a administração direta e indireta da Prefeitura de Boa Vista do Ramos.
DO VALOR: O presente contrato terá o valor global de **R$ 56.700,00(cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos
Unidade: 02.04.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Limpeza Pública,
Projeto/Atividade: 15.451.0011.2010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras,
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0.01.010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 05 de abril de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:204C903B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e WR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ/MF 34.521.070/0001-07;

DO OBJETO: prestação de serviços de locação de embarcações para atender a administração direta e indireta da Prefeitura de Boa Vista do Ramos.
DO VALOR: O presente contrato terá o valor global de **R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos
Unidade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Limpeza Pública,
Projeto/Atividade: 15.451.0011.2010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras,
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0.01.010 – Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 05 de abril de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:7E0B2C91

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e R. R. CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 24.604.678/0001-41;

DO OBJETO: Prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria em gestão pública.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de **R$ 63.990,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos
Unidade: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.5 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 01 de março de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:97E67820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE MONITORAMENTO DA LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-2018 (LAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 21 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o QUESTIONÁRIO DE MONITORAMENTO DA LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LAS) DO ANO DE 2018.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos – AM, 22 de março de 2019.

VANESSA DA GAMA MONTEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:EA9E36D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 – CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 06 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social Ano-2018, para vigência em 2019.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos – AM, 06 de fevereiro de 2019.

VANESSA DA GAMA MONTEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:553E1436

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2018/CMBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2018/CMBA

Dispõe sobre o Julgamento do PROCESSO TCE nº 10081/2012- Parecer Prévio n.º 24/2014 – TCE decidiu JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2011, de responsabilidade da Sra. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ, ex-Prefeita e ordenadora de despesas, à época. Rejeitado parecer prévio n.º 24/2014 do Tribunal de Contas. Julgamento pela Aprovação das Contas.

O Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, faz saber que o Soberano Plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio n.º 24/2014 – TCE-AM que decidiu julgar Irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2011, de responsabilidade da Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, ex-Prefeita e ordenadora de despesas, à época, referente ao PROCESSO TCE nº 10081/2012, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º. Fica **JULGADO REGULAR** a prestação de Contas do ano de 2011, de responsabilidade da Sra. **MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ**, ex-Prefeita e ordenadora de despesas, conforme motivos da discordância descritos ao final, no parecer em anexo, que é parte integrante deste DECRETO.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boca do Acre, Gabinete do Presidente, 21 de dezembro de 2018.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:1419B8E9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA

ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2018/CMBA

Onde de lê:

Acórdão n.º 24/2014

Leia-se:

Parecer Prévio n.º 24/2014

Câmara Municipal de Boca do Acre, Gabinete do Presidente, 21 de dezembro de 2018.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:AE34E80B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- N.º 001/2019-CPL/CMB

A Câmara Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-CPL/CMB**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05 de Abril de 2019, ANO X | Nº 2331, onde se lê "**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2018**" leia-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019**. Onde se lê **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018** " leia-se "**no dia PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019**".
onde se lê "**nomeado pela portaria Nº003/2019** " leia-se "**nomeado pela portaria Nº041/2019**".

Borba/AM, 08 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:AFDC6576

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- N.º 002/2019-CPL/CMB

A Câmara Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019-CPL/CMB**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05 de Abril de 2019, ANO X | Nº 2331, onde se lê "**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018**" leia-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019**. Onde se lê **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018** " leia-se "**no dia PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019**".
onde se lê "**nomeado pela portaria Nº003/2019** " leia-se "**nomeado pela portaria Nº041/2019**".

Borba/AM, 08 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:E54E2879

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- N.º 003/2019-CPL/CMB

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019-CPL/CMB**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05 de Abril de 2019, ANO X | Nº 2331, onde se lê "**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018**" leia-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019**. Onde se lê **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018** " leia-se "**no dia PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019**".
onde se lê "**nomeado pela portaria Nº003/2019** " leia-se "**nomeado pela portaria Nº041/2019**".

Borba/AM, 08 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:98ABB244

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 043/2019 – GPMB

Incorporação ao patrimônio público municipal de lote de terras devolutas de domínio do município, localizado no bairro Santo Antonio, zona urbana do Município de Borba/AM, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde.

SIMÃO PEIXITO LIMA, Prefeito de Borba, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação da área descrita neste Decreto ao patrimônio público municipal, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º- Fica incorporado ao patrimônio público municipal, área de terras devolutas de domínio do Município de Borba/AM, conforme segue:

LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada, s/n, bairro Santo Antonio. CEP 69200-000. Borba/AM.

ÁREA TOTAL: 1.225 m2.

CONFINANTES:

Frente: com Av. Prefeito Sílvio Leite, na extensão de 35,00m.
Lado Direito: com terras devolutas, na extensão de 35,00m.
Lado Esquerdo: com terras devolutas, na extensão de 35,00m.
Fundos: com terras devolutas, na extensão de 35,00m..

COORDENADAS:

M01 – Latitude 04º24'06.18"S e Longitude 59º35'15.38"W.
M02 – Latitude 04º24'07.44"S e Longitude 59º35'14.37"W.
M03 – Latitude 04º24'08.29"S e Longitude 59º35'15.77"W.
M04 - Latitude 04º24'07.01"S e Longitude 59º35'16.76"W.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 27 de Março de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:EAB8D8A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2019-CMC**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 006/2019-CMC**;

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **Dispensa de Licitação nº 006/2019-CMC** atende satisfatoriamente aos interesses da Câmara Municipal de Canutama;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, X, que trata da dispensa de processo licitatório para **locação de imóvel para a acomodação do almoxarifado da Câmara Municipal de Canutama**, localizado na Rua Raimundo Gomes, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 69820-000, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha;

RESOLVE:

I) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 012/2019-CMC**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2019-CMC**, com fundamento no Art. 24, X da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, destinada a seleção de melhor proposta, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ACOMODAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, localizado na Rua Raimundo Gomes, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 69820-000, pertencente a **Marcilene Gomes dos Santos**, portadora do CPF nº 684.155.672-00, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

II) DETERMINAR que a proprietária **MARCILENE GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 684.155.672-00, seja convocada para assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados desta data;

III) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 28 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:D2FABF38

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2019-CMC**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 004/2019-CMC**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019-CMC**, **por Registro de Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DE CANUTAMA/AM**, em favor da empresa **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.191.130/0001-51**, vencedora dos itens, no valor global estimativo de **R$ 38.602,85 (trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 004/2019-CMC, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis**, para assinatura do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 28 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:A4B236F1

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-CPL/CMC

Ata de Registro de Preços nº **002/2019-CPL/CMC**. Processo Administrativo nº **09/2019-CMC.** Pregão Presencial nº **04/2019-CPL**, por **Sistema de Registro de Preço (SRP)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DE CANUTAMA/AM**. Assinatura da Ata: **29/03/2019**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedora adjudicatária: **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.191.130/0001-51**, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58,59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86** e **87**, no valor global estimativo de **R$ 38.602,85 (trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Botinelly, s/n, Centro, Canutama/AM.

Canutama/AM, 29 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato de Ata de Registro de Preço foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Canutama/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JANAINA PAIVA DE ALMEIDA
Secretária Geral da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:3F25BE32

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019-CMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 009/2019-CMC, oriundo do Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 04/2019-CPL/CMC, processo administrativo nº 009/2019-CMC.

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA** e a empresa **RAIMUNDA NEIDE RODRIGUES BOMFIM-EPP**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DE CANUTAMA/AM**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber: 01.01.2.001.3.3.90.39.00 – Manutenção da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal no 10.520/2002, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal no 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.602,85 (trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Canutama/AM, 29 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:2F214843

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2019-CMC**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2019-CMC**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019-CMC**, **por Registro de Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DE CANUTAMA/AM**, em favor da empresa **RDR DOS SANTOS COMERCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.766.181/0002-36**, vencedora dos itens no valor global estimativo de **R$ R$ 35.262,50 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2019-CMC, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis**, para assinatura do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 28 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:3154711D

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL/CMC

Ata de Registro de Preços nº **001/2019-CPL/CMC**. Processo Administrativo nº **08/2019-CMC.** Pregão Presencial nº **03/2019-CPL**, por **Sistema de Registro de Preço (SRP)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DE CANUTAMA/AM**. Assinatura da Ata: **29/03/2019**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedora adjudicatária: **RDR DOS SANTOS COMERCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.766.181/0002-36**, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,** no valor global estimativo de **R$ 35.262,50 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Botinelly, s/n, Centro, Canutama/AM.

Canutama/AM, 29 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

PUBLICAÇÃO:
O presente Extrato de Ata de Registro de Preço foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Canutama/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JANAINA PAIVA DE ALMEIDA
Secretária Geral da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:91EFFEC2

CAMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2019

ESPECIE: Termo de Contrato nº 08/2019, oriundo do Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 03/2019, processo administrativo nº 008/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA e a empresa RDR DOS SANTOS COMERCIO - EPP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DE CANUTAMA/AM**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber: 01.01.2.001.3.3.90.30.00 – Manutenção da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal no 10.520/2002, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal no 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.262,50 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Canutama/AM, 29 de março de 2019.

JOELIA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
José Sonilson da Silva Maués
Código Identificador:5167E90A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 021/2019

Espécie: Carta Contrato nº 021/2019
Objeto: Serviços técnicos de assessoria, organização e elaboração de projetos de lei para o concurso público da Prefeitura Municipal de Carauari.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: INSTITUTO TECNOLOGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVACAO AMBIENTAL - INSTITUTO MERKABAH
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2005.0000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/ serviço de seleção e treinamento.
Fonte: 10 – Recursos Ordinário
Modalidade de seleção das propostas: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2019
Vigência da contratação: 08/02/2019 a 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito em Carauari, 08 de fevereiro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:2595B8AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - CML** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019- CML** as empresas: **M MARÃES DO NASCIMENTO - ME,** inscrita no CNPJ nº 63.638.324/0001-70**,**para os itens**01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,**com valor global de **R$2.125.700,00(dois milhões cento e vinte e cinco mil e setecentos reais)** e **N. G. ALMEIDA,** inscrita no CNPJ nº 04.375.909/0001-85**,** para os itens **03, 08, 09, 10, 13 e 14,** com valor global de **R$1.138.429,00 (um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II –Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 08 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:76315168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 697/2019

LEI MUNICIPAL Nº 697 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal no Município de Careiro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria a Guarda Municipal no Município de Careiro em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no § 8o do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Art. 2º Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO

Art. 6º A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.
Art. 7º A guarda municipal é formada por servidores públicos concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.
Parágrafo 1º - A guarda municipal funcionará em Sistema Rotativo (12x36) e será composta por no mínimo 14 (quatorze) vigilantes subordinados e 1 (comandante) Comandantes, com cargos e atribuições criadas em Lei específica.
Parágrafo 2º - A guarda municipal deverá contar com uma Central de Monitoramento por Câmeras com sistema 24 horas, sendo expressamente proibida a permanência de estranhos na Sala de Monitoramento.
Parágrafo 3º - A guarda municipal deverá contar, no mínimo, com os seguintes veículos e equipamentos:
a) 01 Caminhão Adaptado para Recolhimento de Animais de Grande Porte b) 02 motocicletas
c) 01 Viatura Equipada com Compartimento de Transporte de Preso
d) 01 Viatura Leve para Patrulhamento Preventivo
e) Acesso a Rede INFOSEG;
f) Algemas;
g) Coletes Balísticos;
h) Espargidor de Espuma de Pimenta;
i) Pistola de Condutividade Elétrica – TASER;
j) Pr026 (tonfa); k) Rádios Transceptores de Comunicação – HT;
l) Telefone de Emergência “153”.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 8º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e;
VIII – autorização legal para porte de armas.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Art. 10. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.
Parágrafo único - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE

Art. 11. O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.
Art. 12. A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 13. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
§ 1o Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.
§ 2o Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.
§ 3o Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.
Art. 14. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Art. 15. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 16. É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A guarda municipal utilizará fardamento preferencialmente nos seguintes padrões:
a) boné preto
b) camisa manga curta preta
c) camiseta branca
d) calça preta
e) cinto preto
f) sapato coturno cano médio
g) talabarte com apito (azul escuro)
h) blusa de frio e parca
Art. 18. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Abril de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:C09BEB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 698/2019

LEI MUNICIPAL Nº 698 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Altera o Artigo 31 da Lei Municipal nº 397, de 27 de Março de 2007 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – fica alterado o Artigo 31 da Lei Municipal nº 397, de 27 de Março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
... Art. 31 – São elegíveis para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar os que preencherem os seguintes requisitos:
I – Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pro via de Resolução;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V – Apresentar no momento da inscrição certificado ou outro documento que comprove a conclusão de cursos equivalente ao Ensino Médio;
VI – Submeter-se a prova de conhecimentos, a ser formulada por Comissão designada pelo CMDCA;
VII – Possuir conhecimento de informática;
VIII – Comprovar experiências na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Abril de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:BCAA333F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2019

LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a doar Terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor **francisco eudes barbosa de lima**, 01 (um) lote de terras do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Adail de Sá – Sede Municipal, com as seguintes dimensões e características:

Frente: Limitando-se com a Av. Adail de Sá, por uma linha reta de 3,30 metros lineares;
Lado Direito: Limitando-se com o lote 01, por uma linha reta de 25,00 metros lineares;
Lado Esquerdo: Limitando-se com o lote 04, por uma linha reta de 25,00 metros lineares;
Fundos: Limitando-se com o lote 02, por uma linha reta de 1,50 metros lineares.

Art. 2º. - O Lote de terra, ora doado, conta com uma área de 47,50 M2 (quarenta e sete virgula cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 54,80 ML (cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros lineares), que será destinado à **AMPLIAÇÃO do IMÓVEL DO DONATÁRIO**.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Abril de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A3AC068E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 700/2019

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre desapropriação de terras de com finalidade de Utilidade Pública e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a Decretar a desapropriação de 01 (uma) área de terras localizada no Distrito do Araçá.

Art. 2º. – A área a ser desapropriada conta com uma área de 2.400,00 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), de proprietário desconhecido, localizado na Rodovia BR 319 – Km 40 – Distrito do Araçá - Município do Careiro.

Art. 3º. – As despesas correntes correrão as contas dos recursos próprios do município.

Art. 4º. – A presente desapropriação cumprirá os ritos do Decreto Lei Federal N° 3.365/41 e da Lei Municipal N° 429/08, cuja área será destinada para a construção de uma Escola Municipal com 06 (seis) salas.

Art. 5º. – O valor a ser pago pela desapropriação será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com os valores estabelecidos pelo Decreto Executivo Nº 016, de 24 de Julho de 2009, acrescido de custas cartoriais.

Art. 6° - Fica homologado o Decreto 003 de 15 de Fevereiro de 2019 que "Declara de Utilidade Pública a área em epígrafe e dá outras providencias".

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Abril de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:9D3D612C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás informa que a Chamada Pública nº 001/2019/CML/Codajás, objetivando **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/13 PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"** está suspensa para alteração do Termo de Referência.

Codajás/AM, 08 de abril de 2019.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:7B706640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 005/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 005/2019

ESPECIE: Termo de Contrato N. 005/2019 oriundo da inexigibilidade Nº 003/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS E ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ZÉ FELIPE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO "FESTA DO AÇAÍ".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, inciso VI c/c Art. 25, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais), sendo pago em **2 (duas) parcelas**, sendo **50%** (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato e os **50%** (cinquenta por cento) restantes, **02 (dois)** dias antes do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02.07.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0071.2025 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

Codajás, 08 de abril de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:1806EC55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,**em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**detectando que foi efetuado a publicação da Ata de Registro de Preço do Pregão nº 009/2019 Edição 2332 dia 08/04/2019, em total desacordo com os fatos, e que ocorreu um erro gravíssimo de lançamento e confecção da referida Ata. Vem por meio do presente Declarar sem efeitos a publicação da Ata de Registro de Preço 009/2019 Edição 2332.

Fonte Boa-AM, em 08 de Abril 2019.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:A11659DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**27 (vinte e sete) dias do mês 03 (março) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do

Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública,**RESOLVE:REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do**MENOR PREÇO POR ITEM**:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de Serviços de Hospedagem, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Empresa:**F. DAS C. S. DE LIMA, CNPJ nº 15.783.756/0001-21,** situada na Avenida Francisco Pereira de Souza, nº258, Bairro Centro, CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA**, brasileira, empresária portadora do RG nº 0591533-0 SESEG/AM e do CPF nº 160.851.832-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	Quarto com 01 (uma) Cama de Casal	Diária	300	150,00	45.000,00
02	Quarto com 01 (uma) Cama de solteiro	Diária	300	75,00	22.500,00
03	Quarto com 01 (uma) Cama de casal e 01 (uma) Cama de solteiro.	Diária	300	200,00	60.000,00
04	Quarto com 02 (duas) Cama de solteiro	Diária	300	150,00	45.000,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 172.500,00**

Itens cotados**,**perfazendo um valor global de**: R$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLÁUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a)*Requerimento*solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c)Prova de Regularidade com o***FGTS*(*CRF***– Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;
d)Prova de Regularidade com as***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e)Prova de Regularidade perante a***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f)Prova de regularidade para com a***Fazenda Federal***através de***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,**conforme**Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de**"Transferência Bancária"**a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à**CONTRATADA**dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

IV)acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;

XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3.Advertência;

7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5.Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP
8.1.O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela**ADMINISTRAÇÃO**quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do**Registro de Preços**ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do**Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do**Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao**Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta**ARP**, bem como perdas e danos.
8.2.O cancelamento de**Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do**OG**.

CLÁUSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1.A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
9.2.A presente ARP vincula-se ao**Edital e anexos**, do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-CPL/PMFB.**

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente**ARP**somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 012/2019.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLÁUSULA 11 – FORO
10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente**ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 27, de Março de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

F. Das C. S. De Lima
CNPJ nº 15.783.756/0001-21
FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO
RG nº 0591533-0 SESEG/AM / CPF nº 160.851.832-91

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:2A483640

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 001/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer Jurídico**, relativo ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO E QUÍMICO CIRÚRGICO**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 001/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor Total de todos os lotes R$ 4.004.202,62 (QUATRO MILHÕES, QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), e a Empresa R M NAVECA valor Total de todos os Lotes R$ 2.986.818,69 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), sejam convocados para assinatura da Ata de Registro de Preço e os Termos de Contratos;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 26 de Março de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:4A4FB85D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 004/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer Jurídico**, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, objetivo: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FONTE BOA constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora: F. DAS C. S. DE LIMA, CNPJ nº 15.783.756/0001-21, situada na Avenida Francisco Pereira de Souza, nº258, Bairro Centro, CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato, representada por sua Sócia Administradora Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA, brasileira, empresária portadora do RG nº 0591533-0 SESEG/AM e do CPF nº 160.851.832-91. Itens cotados no referido processo, perfazendo um valor global de: R$ 4.522.375,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço e o Termo de Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 29 de Março de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:3253FBBB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 010/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer Jurídico**, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 010/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, objetivo: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora: R A C Cortezão inscrita no CNPJ nº 10.570.284/0001-05, com sede à Rua Olavo Bilac nº 521, Bairro Centro Tefé/AM, neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. RICELE AUGUSTO CORDEIRO CORTEZÃO, com seu RG nº 1917539-6, Cadastro de Pessoa Física nº 864.646.552-72, morador na Rua Floriano Peixoto nº 439, Bairro Centro Tefé/AM. Itens cotados no referido processo, perfazendo um valor global de: R$ 2.550.364,10 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais Dez Centavos), seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço e o Termo de Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 02 de Abril de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:114289CD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 012/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer Jurídico**, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 012/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, objetivo: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora: F. DAS C. S. DE LIMA, CNPJ nº 15.783.756/0001-21, situada na Avenida Francisco Pereira de Souza, nº258, Bairro Centro, CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato, representada por sua Sócia Administradora Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA, brasileira, empresária portadora do RG nº 0591533-0 SESEG/AM e do CPF nº 160.851.832-91. Itens cotados no referido processo, perfazendo um valor global de: R$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço e o Termo de Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 03 de Abril de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:0EABAFE1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

O**PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,**no uso de suas atribuições, e**; CONSIDERANDO**o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta**Comissão Permanente de Licitação**, relativo à**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM"**, objeto da**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da**Comissão Permanente de Licitação**para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, constante no relatório acima descrito.

2 – ADJUDICAR em favor da empresa**JORGE ALVES CRISPIM - ME,** com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por JORGE ALVES CRISPIM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63**,**valor global de:**R$ 982.674,48 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e**

Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de FONTE BOA - AM, em 05 de Abril de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:AB91B170

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, oriundos de Recursos de Convênio Federal,**AUTORIZA**a empresa**JORGE ALVES CRISPIM - ME,** com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa**JORGE ALVES CRISPIM - ME,** com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM**,**executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a**"REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM"**, objeto de Tomada de Preços nº 002/2019 e Termo de Contrato;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de FONTE BOA não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor global, da obra e serviços é dee será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA;**

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à**CONTRATADA**às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente**ORDEM DE SERVIÇOS**poderá ser rescindida:

a) Pela**CONTRATANTE**nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE**providenciará a publicação da presente**ORDEM DE SERVIÇOS,**mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta**ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 08 de Abril de 2019.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

Pela Contratada:
Jorge Alves Crispim -ME
CNPJ Nº 34.508.440/0001-76
JORGE ALVES CRISPIM
RG nº 0615123-0 SSP/AM CPF nº 200.531.002-63
Contratada

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:051DC26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO: JORGE ALVES CRISPIM - ME, com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representada por JORGE ALVES CRISPIM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM", objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 982.674,48 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 08 de Abril de 2019, findando o prazo em 31 de Dezembro de 2019.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018 oriundo do Termo de Convênio nº 856535/2017, em conformidade o Termo de Convênio assinado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 08 de Abril de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:F3D4FFDC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 002/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela **Douta Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer Jurídico**, relativo ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO 873160/2018 ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO PROGRAMA CALHA NORTE**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, objetivo: Contratação de Empresa para aquisição de Caminhões Basculantes e Veículo Utilitário tipo Pick-Up, conforme convênio 873160/2018 oriundo do Ministério da Defesa do Programa Calha Norte constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora: RRZ AMAZONAS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, com CNPJ sob nº 19.469.604/0001-00, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 923 – A Bairro Da Paz, CEP 69.048-010 Manaus/AM, neste ato representado por seu Sócio Administrador ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI, brasileiro portador do RG nº 3.576.036 SSP/PA e do CPF nº 742.471.582-87, Itens cotados no referido processo, perfazendo um valor global de: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço e o Termo de Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 29 de Março de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:CAB327AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
ANEXO ÚNICO DA ATA 01 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DECISÃO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI's

A Comissão Permanente de Licitações da COHASB, designada pela Portaria nº 014/2019, de 02/01/2017, no uso de suas atribuições estabelecidas no edital, TORNA PÚBLICO aos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI's**, conforme abaixo:

ITEM 01 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DA COHASB		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
ÉBER CORDEIRO DE AGUIAR	24.226.270/0001-83	1º
ROSEVANDO DOS SANTOS TENÓRIO	27.522.060/0001-20	2º
NILTON DOS SANTOS	26.823.867/0001-30	3º
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO	26.803.925/0001-64	4º
KINDERLEY CAETANO BARRETO	27.548.559/0001-07	5º
IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	26.811.649/0001-86	6º

ITEM 02 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
BERNARDO DAMASIO DE LIMA	27.548.191/0001-87	1º
RAILTON PINTO DO CARMO	22.957.902/0001-53	2º
ALCIMAR MARQUES DA SILVA JÚNIOR	33.067.890/0001-08	3º

ITEM 03 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE FOSSEIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDERSON DA S. MARTINS	26.805.111/0001-69	1º
SIDNEY PINHEIRO LOPES	26.812.022/0001-40	2º
MARIA DO ROSÁRIO	27.621.145/0001-66	3º
ERLY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	24.119.360/0001-75	4º

ITEM 04 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANDAIME		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
JAIR MELO DE OLIVEIRA	27.424.314/0001-78	1º

Humaitá, em 19 de Março de 2019.

Nome	Assinatura
EDNEI COSTA DA CRUZ	
Presidente	
EDNA NASCIMENTO RIBEIRO	
Secretária	
HAROLDO PEREIRA DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:FACF5D41

COHASB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI's

O Diretor Presidente da COHASB, nomeado pelo Decreto nº 062/2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS MEI's**, conforme abaixo:

ITEM 01 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DA COHASB		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
ÉBER CORDEIRO DE AGUIAR	24.226.270/0001-83	1º
ROSEVANDO DOS SANTOS TENÓRIO	27.522.060/0001-20	2º
NILTON DOS SANTOS	26.823.867/0001-30	3º
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO	26.803.925/0001-64	4º
KINDERLEY CAETANO BARRETO	27.548.559/0001-07	5º
IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	26.811.649/0001-86	6º

ITEM 02 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
BERNARDO DAMASIO DE LIMA	27.548.191/0001-87	1º
RAILTON PINTO DO CARMO	22.957.902/0001-53	2º
ALCIMAR MARQUES DA SILVA JÚNIOR	33.067.890/0001-08	3º

ITEM 03 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE FOSSEIRO PARA A COHASB		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDERSON DA S. MARTINS	26.805.111/0001-69	1º
SIDNEY PINHEIRO LOPES	26.812.022/0001-40	2º
MARIA DO ROSÁRIO	27.621.145/0001-66	3º
ERLY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	24.119.360/0001-75	4º

ITEM 04 - LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANDAIME		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**CLASSIFICAÇÃO**
JAIR MELO DE OLIVEIRA	27.424.314/0001-78	1º

Humaitá, em 19 de Março de 2019.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:5214881C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 07 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.002/2019/SEMAS, de 07 de março de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES, Controlador Adjunto** matricula n° 2028**,** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 14.03/2019 a 16.03.2019**,** para participar do 1° Encontro Técnico das Controladoria e Ouvidoria do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 18.03.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25C40574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 15 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JORGE SIQUEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0136/2019/SEMED, de 13 de março de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA, Secretário Executivo de Educação** 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), despesas de viagem a cidade de Brasília - DF, no período de 17.03.2019 a 22.03.2019**,** para tratar de para tratar de assuntos de interesse da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.03.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6759A2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 15 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GIOVANNI RICARDO ROSSETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0137/2019/SEMED, de 13 de março de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **GIOVANNI RICARDO ROSSETTI, Colaborador Eventual** 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), despesas de viagem a cidade de Brasília - DF, no período de 17.03.2019 a 22 .03.2019**,** para tratar de para tratar de assuntos de interesse da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.03.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5E16C3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 15 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 136/2019-GAB.PREF, de 15 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 17.03.2019 a 18.03.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.03.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:970BC39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 29 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILSON MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 162/2019/SEMGAB, de 26 de março de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **EDILSON MIRANDA, Procurador Geral Adjunto do Município** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 01.04.2019 a 03.04.2019**,** para participar da Audiência ao Procedimento n° 001295.2014.11.000/6.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 04.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B398BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ANDERSON ALMEIDA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 013/2019-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **ANDERSON ALMEIDA MACIEL** – Chefe de Seção, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54E23B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7E56439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 07 de fevereiro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0075/2019-SEMED, de 04 de fevereiro de 2019.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA** – Secretária Municipal de Educação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE2E6E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de fevereiro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 017/2019-SEMCULT.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO** – Secretário Executivo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3995294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.359/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM,14 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR REGICLAUDO MOREIRA DIEOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 063/2019-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **REGICLAUDO MOREIRA DIEOGO**– Gerente de Departamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2385E70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.372/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM,15 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA MARIA SUELY MOTA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 079/2019-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA SUELY MOTA DA ROCHA -** Assistente Administrativa – matricula 2669, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A45DCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.387/2019-SEMIT

Humaitá-AM, 22 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR ADELSON MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 009/2019- SEMIT.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Interior, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ADELSON MARTINS** – Coordenador de Distrito, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4CA4FE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.395/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 20 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0190/2019-SEMED

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:07191E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.396/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,
Considerando o teor do OFÍCIO Nº 030/2019-SEMCULT

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA** – Secretário Municipal de Cultura, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4BA445CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 15 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE VANDERLEIA DA SILVA CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 067/2019/SEMPLAD, de 14 de março de 2019;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **VANDERLEIA DA SILVA CAETANO, Gerente de Departamento** 5 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 18.03.2019 a 22.03.2019**,** para capacitação em gestão de convênio por meio do portal de Convênio do Governo Federal - SICONV

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.03.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá
ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF98E673

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 30/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2019 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 30/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **VANDERLÉIA DA SILVA CHAVES (CNPJ Nº 15.633.371/0001-88)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8B1461F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 31/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 31/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:85062E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 32/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 32/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BECB2EE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 33/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 33/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E8DAE63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 34/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 34/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EC6E91F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 35/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 35/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:50B5352F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 36/17

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 36/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF615BDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 37/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 37/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B7FB09F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 38/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 38/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7741E732

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 39/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 39/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:226D733D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 40/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 40/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB0A986F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 41/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 41/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04381889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 42/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 42/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69FABD55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 43/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 43/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2DBB5FC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 44/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 44/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F370484

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 45/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 45/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.
7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72B42D9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 46/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 46/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A5BA8966

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 47/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 47/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D76A7DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 48/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 48/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F96D9195

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 49/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 49/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49A86807

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 50/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 50/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3D346C6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 51/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 51/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11454143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 52/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 52/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C32FD960

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 53/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 53/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F13F3EE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 54/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 54/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D9A70CB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 55/17

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 55/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:089C040D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 56/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 56/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:65ECBC28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 57/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 57/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6C8EA790

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 58/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 58/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72E6FD0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 59/17

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 004/2018 celebrado em 07/12/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 59/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, com nova vigência: de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8CF853CA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019-SRP

ENDO MODIFICADOR Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para a fornecimento de URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, atendendo assim, às necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, visando à formação da Ata de registro de preços..

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no Edital e no Termo de Referência do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio da Pregoeira deste certame licitatório, considerando a tempestiva impugnação apresentada pela empresa A. S. dos S. Mendonça Consultoria – EPP, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência do Pregão supracitado:

1 - ALTERAÇÃO NO EDITAL:
a) Fica alterada a redação do subitem 12.6 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.
b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

2 - ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fica alterada a redação do subitem 9.4 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.
b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este

deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

3 - Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo incialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 22 de abril de 2019, às 09h:00min, para a sessão inaugural do certame licitatório;

4 - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:63E37087

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019-SRP

ENDO MODIFICADOR Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO, atendendo assim, às necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, visando à formação da Ata de registro de preços..

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no Edital e no Termo de Referência do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio da Pregoeira deste certame licitatório, considerando a tempestiva impugnação apresentada pela empresa A. S. dos S. Mendonça Consultoria – EPP, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência do Pregão supracitado:

1 - ALTERAÇÃO NO EDITAL:
a) Fica alterada a redação do subitem 12.6 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

2 - ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fica alterada a redação do subitem 9.4 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

3 - Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo incialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 22 de abril de 2019, às 11h:00min, para a sessão inaugural do certame licitatório;

4 - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5D285BBE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019-SRP

ENDO MODIFICADOR Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de MATERIAL ELETRICO, atendendo assim, às necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAS, SEMED, SEMINF e SEMINT da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, visando à formação da Ata de registro de preços..

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no Edital e no Termo de Referência do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio da Pregoeira deste certame licitatório, considerando a tempestiva impugnação apresentada pela empresa A. S. dos S. Mendonça Consultoria – EPP, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência do Pregão supracitado:

1 - ALTERAÇÃO NO EDITAL:
a) Fica alterada a redação do subitem 12.6 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

2 - ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fica alterada a redação do subitem 9.4 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

3 - Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo incialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 23 de abril de 2019, às 11h:00min, para a sessão inaugural do certame licitatório;

4 - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C115E8D

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 009/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 009/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 05 de abril de 2019.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2017-SUPERINTENDENTE, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando a DECISÃO Nº 894/2018-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, de 04 de julho de 2018.

RESOLVE
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 055/2017-SUPERINTENDENTE, de 15 de agosto de 2017, tornando sem efeito o ato de concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, concedido em favor da Senhora ANGELA MARIA DE SOUZA GOMES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benfícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A29C3295

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-IL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 023/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-IL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, CONFORME EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 01/2019, REFERENTE A DEMANDA DO MÊS DE MARÇO/2019.
Credor: LUCIANA F. EINHARDT, CPF n° 971.323.490-15
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 21/03/2019
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 01/2019-IL = R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:57EA98A8

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-IL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 025/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-IL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, CONFORME EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 01/2019, REFERENTE A DEMANDA DO MÊS DE MARÇO/2019.
Credor: NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO
CPF n° 133.631.230-00
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 21/03/2019
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 02/2019-IL
= R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:541906CA

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-IL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 024/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-IL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, CONFORME EDITAL DE CREDENCIMENTO Nº 01/2019, REFERENTE A DEMANDA DO MÊS DE MARÇO/2019.
Credor: LILIAN CARLA PANTOJA CASTIEL
CPF n° 046.285.456-69
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 21/03/2019

Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 03/2019-IL
= R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:AE98C58B

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 023/2019**, *Inexigibilidade* Licitação nº **01/2019-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: **LUCIANA F. EINHART**, CPF nº 971.323.490-15, com valor de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 21 de março de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C964CC47

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 025/2019**, *Inexigibilidade* Licitação nº **02/2019-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;
II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: **NELSON GONÇALVES DE AZEVEDO**, CPF nº 133.631.230-00, com valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 21 de março de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B7DFBB1C

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 024/2019**, *Inexigibilidade* Licitação nº **03/2019-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: **LILIAN CARLA PANTOJA CASTIEL**, CPF nº 046.285.456-69, com valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 21 de março de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto Nº 026/2018-Gab.Pref.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A6BC9C52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE OTALIBA OLIVEIRA DA CUNHA NA COMUNIDADE PORTO ALEGRE;
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal**.**
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE OTALIBA OLIVEIRA DA CUNHA NA COMUNIDADE PORTO ALEGRE", localizado na Comunidade Porto Alegre, s/nº, zona rural, Ipixuna/AM, pertencente ao senhor JULIO OLIVEIRA MATIAS, portador da cédula de identidade nº 3029173-9 SSP/AM e do CPF nº

036.171.512-99, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 8.400.00 (Oito mil e quatrocentos reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 030301
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.060.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 29 de Março de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 29 de Março de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6664ED5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 032/2019

Data: 01/04/2019; Prazo: 09 (nove) meses; Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saúde Otaliba Oliveira da Cunha, localizado na Comunidade Porto Alegre: Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor: JULIO OLIVEIRA MATIAS, no Valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Carta Contrato Nº 032/2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C863511B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL – TAMANDARÉ VILLAGE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado, **CONDOMINIO RESIDENCIAL – TAMANDARÉ VILLAGE,** objeto do Processo Administrativo nº **989/2018** – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – **L.P.P Nº 011/2019**, Certidão de Viabilidade Ambiental **nº 120/2018 – SEMADS**, Certidão de uso de Solo **nº 018/2018-SEHARF.**

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL – TAMANDARÉ VILLAGE**, com área total de **5.458,82 m²** (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Metros e Oitenta e Dois Centímetros Quadrados), situado na **RODOVIA CARLOS BRAGA, KM 06, PIC BELA VISTA – KM 01 IRANDUBA-AM**. Coordenadas Geográficas: **LATITUDE "03º 16'20.90" S LONGITUDE: 60º10'20,90" W**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 07 Março de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C918E4B5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO Nº 019/2019 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à Senhora RAIMUNDA DE OLIVEIRA E SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a servidora Sra. **RAIMUNDA DE OLIVEIRA E SILVA**, à vista da instrução do **Processo nº 023/2018**, e com fundamento no **Laudo Médico Pericial nº 248/2018**, da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, e com base no **Parecer Jurídico nº 015/2019 – ASSEJUR/INPREVI**, da lavra da Assessoria Jurídica do INPREVI, possui condições necessárias para obter Aposentadoria por Invalidez Permanente (PROVENTO PROPORCIONAL – DOENÇA NÃO ESPECIFICADA EM LEI – COM PARIDADE – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e consoante disposição do art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 123/2006.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à Sra. **RAIMUNDA DE OLIVEIRA E SILVA,** servidora municipal, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, na Escola Municipal Ervila Souza de Assis, Turno Vespertino, Matrícula Funcional: 1.312-8A. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e consoante disposição do art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da

Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 123/2006. (PROVENTO PROPORCIONAL – DOENÇA NÃO ESPECIFICADA EM LEI – COM PARIDADE – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO).
Art. 2º. Para os cálculos do provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE.** PROVENTO PROPORCIONAL – DOENÇA NÃO ESPECIFICADA EM LEI – COM PARIDADE – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO. **CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL DE R$ 1.779,07 (MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS),** a parcela remuneratória está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 178/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R$ 718,12), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 214/2012 (Reajuste Salarial: 10%), Lei Municipal nº 262/2013 (Reajuste Salarial: 8%), Lei Municipal nº 275/2014 (Reajuste Salarial: 4%), Lei Municipal nº 278/2014 (Reajuste Salarial: 8,32%), Lei Municipal nº 285/2014 (Reajuste Salarial: 4,68%), Lei Municipal nº 293/2015 (Reajuste Salarial: 10% e 3%), Lei Municipal nº 301/2016 (Reajuste Salarial: 11,28%); Lei Municipal nº 326/2017 (Reajuste Salarial: 7%) e Lei Municipal nº 343/2018 (Reajuste Salarial: 6,81%) devidamente acrescido do valor de R$ 217,44 (duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) referente ao percentual de 15% (quinze por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011; somando-se o valor de R$ 434,89 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente a 30% (trinta por cento) da Gratificação Regência de Classe, nos moldes do art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011, e acrescido do valor de R$ 434,89 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente a 30% (trinta por cento) da Gratificação por Pós-Graduação (Especialização), nos moldes do art. 25, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011, totalizando os proventos calculados na forma proporcional em **R$ 1.779,07 (mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos) mensais.**
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BEB83C23

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO Nº 020/2019 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Senhora DARLENA DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a Servidora Sra. **DARLENA DA SILVA SOUZA**, à vista da instrução do **Processo nº 003/2019**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 010/2019 – ASSEJUR/INPREVI**, da lavra da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **DARLENA DA SILVA SOUZA,** servidora pública municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, na Escola Municipal Ervila Souza de Assis, Turno Vespertino, Matrícula: 111-8A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.
Art. 2º. O provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE.** Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor de R$ 1.195,37 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, parcela remuneratória fundamentada nos termos da **Lei Municipal nº 182/2011** (Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba). **Decreto Federal nº 7.872/2012** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.166/2013** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.381/2014** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.618/2015** (reajuste do salário mínimo), **Lei Municipal nº 293/2015** (reajuste salarial), **Lei Municipal nº 301/2016** (reajuste salarial) e **Lei Municipal nº 326/2017** (reajuste salarial) e **Lei Municipal 343/2018 (**reajuste salarial), devidamente acrescido do percentual de **20% (vinte por cento), no valor de R$ 239,07 (duzentos e trinta e nove reais e sete centavos)**, referente ao Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio), nos termos do art. 139 da Lei Municipal nº 105/2005. **Totalizando o valor mensal a ser pago de 1.434,44 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba/AM, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0572FBAF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO Nº 021/2019 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder PENSÃO POR MORTE a Beneficiária a menor ELLEN PAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente **ELLEN PAIVA DA SILVA (filha)**, à vista da instrução do **Processo nº 005/2019**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 011/2019 – INPREVI/ASSEJUR**, da lavra da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter a **Pensão por Morte**, decorrente do falecimento da servidora Sra. **FLORIPES ARAÚJO DE PAIVA** (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º da Lei nº 10.887/2004.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária a menor **ELLEN PAIVA DA SILVA** (filha), decorrente do falecimento da servidora Sra. **FLORIPES ARAÚJO DE PAIVA,** servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Matrícula: 4.095-3A. Nos termos, do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da

Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º da Lei nº 10.887/2004. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento

Art. 2º. O provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE.** Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento. Para os cálculos dos proventos utilizou-se o vencimento base da servidora, fixado no valor de **R$ 1.087,55 (um mil, oitenta e sete reais cinquenta e cinco centavos)**, parcela remuneratória fundamentada nos termos da **Lei Municipal nº 182/2011** (Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba). **Decreto Federal nº 7.872/2012** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.166/2013** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.381/2014** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.618/2015** (reajuste do salário mínimo), **Lei Municipal nº 354/2018, totalizando o valor mensal da pensão por morte de 1.087,55 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 3º. A beneficiária/dependente receberá a cota de 50% (cinquenta por cento) do total dos proventos da Pensão Por Morte no valor Fixado de **R$ 543,77 (Quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba/AM, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:16B9AF70

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO Nº 022/2019 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Conceder PENSÃO POR MORTE a Beneficiária a menor FRANCISCA PAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente **FRANCISCA PAIVA DA SILVA (filha)**, à vista da instrução do **Processo nº 006/2019**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 011/2019 – INPREVI/ASSEJUR**, da lavra da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba, reuniu as condições necessárias para obter a **Pensão por Morte**, decorrente do falecimento da servidora Sra. **FLORIPES ARAÚJO DE PAIVA** (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º da Lei nº 10.887/2004.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária a menor **FRANCISCA PAIVA DA SILVA** (filha), decorrente do falecimento da servidora Sra. **FLORIPES ARAÚJO DE PAIVA,** servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Matrícula: 4.095-3A. Nos termos, do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º da Lei nº 10.887/2004. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento

Art. 2º. O provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE.** Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento. Para os cálculos dos proventos utilizou-se o vencimento base da servidora, fixado no valor de **R$ 1.087,55 (um mil, oitenta e sete reais cinquenta e cinco centavos)**, parcela remuneratória fundamentada nos termos da **Lei Municipal nº 182/2011** (Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba). **Decreto Federal nº 7.872/2012** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.166/2013** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.381/2014** (reajuste do salário mínimo), **Decreto Federal nº 8.618/2015** (reajuste do salário mínimo), **Lei Municipal nº 354/2018, totalizando o valor mensal da pensão por morte de 1.087,55 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 3º. A beneficiária/dependente receberá a cota de 50% (cinquenta por cento) do total dos proventos da Pensão Por Morte no valor Fixado de **R$ 543,77 (Quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba/AM, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:89440A77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA NULO E SEM EFEITO**, a publicação do Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e Fiorilli Sociedade Civil Ltda - Software, para fins de Licença de Sistema de Informática para Confecção de Folha de Pagamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na data de 01/02/2019, Edição nº 2287, e sob Código Identificador nº 37074F57.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FD5E1822

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/PMI/2019

O MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019,** cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de

Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.
Os interessados (*Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais*), deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda de acordo com o Cronograma de Apresentação, anexo II, *a partir da data de publicação deste ato*, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, s/nº, Centro, Itacoatiara, Amazonas. **Havendo interessados fica designado que no dia 07 (sete) de maio de 2019, às 10:00 horas, no Auditório da Escola Municipal Jamel Amed, com sede Avenida Torquato Tapajós, S/N, Centro**, nesta cidade, a apresentação dos interessados cadastrados e divulgação do resultado.
O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Parque, s/nº, Centro, Itacoatiara, Amazonas ou através do e-mail: prefita.licitacao@gmail.

Itacoatiara/AM, 08 de abril de 2019.

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

GILDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:0A31A966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0587, DE 02 DE ABRIL DE 2019

EXONERA do Cargo de Provimento em Comissão que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o senhor PAULO ANDRÉ SILVA LIMA do Cargo de Provimento em Comissão de Administrador do Aeródromo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar de 31.03.2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:35391AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0588, DE 02 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor MÁRCIO CAVALCANTE DE MENDONÇA para o Cargo de Provimento em Comissão de Administrador do Aeródromo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar de 01.04.2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8354AE9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0012018 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 0012018

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0012018
Originário da Licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 0012018**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O MUNICÍPIO DE JUTAI, Executivo municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.8960001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1612945-8 SSP/AM, inscrito no CPF nº 680.045.672-15, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor nº 60 bairro Santo Antônio, Jutaí (AM), a seguir a **VENCEDORA DA CHAMADA PÚBLICA de nº 001/2018 a COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JUTAÍ-JUTAÍCOOP,** com sede na Rua 06 de fevereiro nº 290, Quadra 13, Bairro São José Munícipio de Jutaí-Am., inscrita no CNPJ nº 12.984.946/0001-19, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, em observância a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** do referido contrato, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência no **período de 22/03/2019 a 21/06/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditivo, em 02 (duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Jutaí (AM), 21 de março de 2019.

PEDRO MÁCARIO BARBOZA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Jutai-AM
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Cooperativa Mista de Desenvolvimento Sustentável de Jutai-JUTAICOOP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:79F60AC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA/2019.

Institui a criação e composição da Comissão Especial ELEITORAL ENCARREGADA de realizar o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR no Município de Lábrea/AM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lábrea-AM – CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 397/GPML/2015 e inciso I do Art. 7º alínea "d", da Resolução nº 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Institui a criação e composição da Comissão Especial ELEITORAL ENCARREGADA de realizar o PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR no Município de Lábrea/AM, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – a Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor JORDEVAN LIMA DE CASTRO Presidente do CMDCA;
II - representantes do CMDCA da Sociedade Civil:
- Sebastiana Arruda de Lima
- Adelvalmir Teodoro da Silva
III - representantes do CMDCA governamental;
- Samara Maia do Nascimento
-Carlos Eduardo Costa Prado
- Elsiane Santos de Lima

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Lábrea/AM, 05 de abril de 2019.

JORDEVAN LIMA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:624DF04B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resolução nº170, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o processo de Escolha em data unificada em todo Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar e o artigo 11, da Lei Municipal nº 397/GPML, de 07 de abril de 2015, e em conformidade com a Ementa Aditiva, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 10 de Abril até o dia 10 de Maio do ano de 2019, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas, na sede do CMDCA, situada na Rua Camilo Morato, S/N, Bairro Pantanal – Centro de Convivência da Familia Dona Cesarina (Próximo a Casa de Saúde Zacarias Xavier) CEP nº 69830-000, Município Lábrea-Am.

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

a) carteira de identidade;

b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Lábrea-Am há pelo menos 02 (dois) anos;

c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;

d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;

e) certidão de quitação eleitoral;

f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;

g) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

1.3 Não serão aceitas inscrição por procuração via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeterem-se as normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada serão enviadas as autoridades competentes para devida responsabilização criminais.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo eleitoral de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Lábrea-Am.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Lábrea-Am.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Titulares	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases.

4.1.1 Inscrição.

4.1.2 Analise documental

4.1.3 Prova Objetiva

4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lábrea-Am.

4.1.5 Participação em curso de formação

4.1.6 Posse

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha.

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3 A nota da prova objetiva será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida, num total de 60 pontos.

5.4 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova objetiva, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50%(cinquenta por cento)de aproveitamento na prova toda.

5.5 A prova escrita será aplicada no dia 07 de Julho de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.

5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.7 A prova será elaborada por uma equipe designada pela Comissão Especial Organizadora e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de
prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova objetiva.

5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova, observado o disposto no item

5.6.2.

6. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha.

6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.

6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior nota na prova objetiva;

II – maior idade;

III – maior escolaridade;

6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;
7.2 Em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que o processo de escolha, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,
7.3 Aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:
7.3.1. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

i. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

7.3.2. É vedado, ao longo do processo de escolha:

a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;

d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;

b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

c. o transporte de eleitores;
d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.

8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada Rua Camilo Morato, S/N, Bairro Pantanal – Centro de Covivência da Familia Dona Cesarina (Próximo a Casa de Saúde Zacarias Xavier) CEP nº 69830-000, Município Lábrea-Am.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.

9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Lábrea-Am.

9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Lábrea-Am.

9.4 Fica condicionado a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes a participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

10.1.1 Receber as inscrições.

10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.

10.1.3 Retificar dados cadastrais.

10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

10.1.5 Designar Equipe para elaborar a prova objetiva.

10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova objetiva.

10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha no Centro de Convivencia da Família Dona Cesarina (Proximo a Casa de Saúde Zacarias Xavier).
11.5.1 Não serão dadas as informações quaisquer informações via midias sociais e telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Lábrea, 05 do mês abril de 2019

JORDEVAN LIMA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8DF8967A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2075 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Declara Situação de Emergência no Município de Manacapuru-AM: afetadas por Alagamentos - 1.2.3.0.0 COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO, que o Município de Manacapuru encontra-se em situação de emergência pública em decorrência da forte chuva registrada no dia 29 de março de 2019;
CONSIDERANDO, que a forte chuva agravou o surgimento de doenças e o aumento de demandas de atendimentos médicos, hospitalares e de medicamentos na rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO, que a forte chuva afetou o fornecimento de energia elétrica bem como a captação e o abastecimento de água potável em muitos bairros do município;
CONSIDERANDO, tais alagações resultam danos humanos, materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos da população que residem nas áreas afetadas.
DECRETA:
Art. 1° - Fica **declarada Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – 1.2.3.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construção.
Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestarem socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e as desvalorizações que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6° - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de procedimentos licitatório para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no dia 01 de abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8AEA7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 340/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ANTONIO MENEZES GOMES,** no cargo de **VIGIA, Nível II, Referencia "A", Matrícula nº 975**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/02/2004 a 01/02/2014, com início em 03/03/2019 e término em 30/08/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de março de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1703981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 341/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **ELCIMAR MACHADO DA SILVA,** no cargo de **PROFESSORA, Nível II, Referencia "10", Matrícula nº 189**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 06/04/1994 a 06/04/1999 e de 06/04/2005 a 06/04/2014, com início em 01/02/2019 e término em 01/11/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C59C5882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 342/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **MARIA EDILENE SILVA DA SILVA,** no cargo de **PROFESSORA, Nível II, Referencia "10", Matrícula nº 438**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/04/1994 a 19/04/1999 e de 06/04/1999 a 06/04/2004, com início em 12/12/2018 e término em 12/12/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:73E71A02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 91, inciso I, inciso "i" da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e;

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é principio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a data da Conferência Municipal de Saúde de Manaquiri Etapa Municipal, será para os dias 25 e 26 de abril de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "Democracia e Saúde: Saúde Como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada Centro Educacional Municipal Em Tempo Integral Domingos Vasques da Silva - CEMTI, localizado na Rua Manoel David, S/N Centro, CEP: 69435-000, Manaquiri – Amazonas.

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência ou impedimento eventual, o Coordenador Geral.
Art. 6° - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 05 de ABRIL de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B7E112DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA Comissão Organizadora da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 032 de 05 de Abril de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que terá a seguinte composição:
I – **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**.
II – **Coordenação Geral**:
Presidente – Dilma Neres da silva
Coordenador Geral – Maria Luiza Aguiar Souto
Relator Geral – Rejane Regina de Souza Castro

III- **Comissões Especiais**.
Infraestrutura: Izacc dos Santos Melo.
Francisco Rademaker Ávila de Queiros

Relatoria: Jesuína de Souza Nogueira
Elema Gomes Bezerra
Suelen Souto Braga

Comunicação: Nilma Taquita Brasil Guedes
Francisco Pedrosa da Silva
Elema Gomes Bezerra
Domitila da Silva Moura
Nelcimar Silva do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:6C38795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2019 CONVITE N°. 001/2019

ESPECIE: Contrato nº. 015/2019, oriundo do Convite nº 001/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 07.581.251/0001-56.
OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
VALOR GLOBAL: R$ 103.546,00 (cento e três mil quinhentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a contar da assinatura do Contrato em 05/04/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Executora: 02.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.0091.1015 - Recuperação do Sistema Viário Sede/Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 010 RP

Manaquiri/AM, 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:3918D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2019 TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2019

ESPECIE: Contrato nº. 016/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: Nº 84.479.351/0001-17.
OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS *NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.*
VALOR GLOBAL: R$ 1.024.997,33 (um milhão vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato em 05/04/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho 005.244.2058.1211.0210, PTRES 129164.
Natureza da Despesa: 44.42.51 – Fonte de Recursos 188 (*convênio 014/DPCN/2017).*
Programa de Trabalho: 02.07.01.15.451.0091.1014.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recursos 010 - RP.

Manaquiri/AM, 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4D319352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018//2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 007/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO - 034.508.822-01.
OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizada no dia 06 de abril no tradicional evento 9ª FESTA DA JUTA, na localidade Ressaca do Pesqueiro, zona rural de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 05 de abril de 2019.
JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:D1A5B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018//2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 007/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO - 034.508.822-01.
OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show a ser realizada no dia 06 de abril no tradicional evento 9ª FESTA DA JUTA, na localidade Ressaca do Pesqueiro, zona rural de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:44A615A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 002/2019 - FMS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 002/2019 – FMS;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 002/2019 - FMS, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE**

DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
N. BENTES DA SILVA - EPP, **CNPJ: 00.776.197/0002-36,** para o item 3, no valor global de **R$**: **16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).**
NAUTICA RIO MADEIRA LTDA, CNPJ: 19.152.922/0001-42, para os itens: 07,13,14,16,17,18,19,21,24 e 25, no valor global de **R$**: **43.560,00 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**
R N ALBUQUERQUE BRASIL - EPP, **CNPJ: 03.699.397/0001-40,** para os itens: 06,08,11,12,15,20,22,23,26,28,29,30,33,34,35 e 36, no valor global de **R$**: **65.512,00(Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Doze Reais).**
HUGO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.924.854/0001-03, para os itens: 02,04,05,37 e 38, no valor global de **R$**: **29.155,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais).**
J BANDEIRA NUNES EIRELI, CNPJ: 02.713.043/0001-40, para os itens: 27,31 e 32, no valor global de **R$**: **462.500,00 (Quatrocentos Sessenta e Dois Mil Quinhentos Reais).**
EDUARDO A DE VASCONCELOS - EPP, CNPJ: 12.215.767/0001-17, para os itens: 01,09 e 10, no valor global de **R$**: **669.720,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Vinte Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de Abril de 2019.

LAURA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4CEC59DC

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 012/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por item, para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CESSÃO DE USO MENSAL) COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: **C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.718.109/0001-24** para os itens: 1, 2, 3,4,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor global de **R$ 324.432,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**

III –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 25 de março de 2019

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C300834D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 DO PP012/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

ESPÉCIE: TERMO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CESSÃO DE USO MENSAL) COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2019.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CESSÃO DE USO MENSAL) COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
VALOR GLOBAL: R$ 324.432,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:
Dotação Orçamentária: 02.2.011.03.04.123.11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Manicoré, 26 de MARÇO de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:126FD771

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 013/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2019 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 013/2019, pelo menor preço por item, para **OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA DE MAQUINAS MARÍTIMAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação às empresas: **NÁUTICA RIO MADEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 19.152.922/0001-42,** com valor global de **R$ 269.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) e a empresa MARCOS JOSÉ SILVA - ME – CNPJ: 31.681.859/0001-37,** com valor global de **R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 26 de março de 2019

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EC522175

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019 DO PP – 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019 DO PP – 013/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E **MARCOS JOSÉ SILVA - ME – CNPJ: 31.681.859/0001-37.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA DE MÁQUINAS MARÍTIMAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS.**

VALOR GLOBAL: R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.00.02.02.2.007.04.122.11 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39 – Elemento de Despesas

Manicoré, 27 de Março de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:25930BEE

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 DO PP – 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 DO PP – 013/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E **NÁUTICA RIO MADEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 19.152.922/0001-42.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA DE MÁQUINAS MARÍTIMAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS.**

VALOR GLOBAL: R$ 269.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.00.02.02.2.007.04.122.11 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39 – Elemento de Despesas

Manicoré, 27 de março de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:973BEECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 22 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOME DO PACIENTE
AGENOR DA SILVA FRANÇA
CPF: 081.710.622-70
RG: 374743-67

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA MATUPI, Nº 02, MANICOREZINHO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) ao paciente (a) AGENOR DA SILVA FRANÇA conforme justificativa no relatorio social do (a) paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 02 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D1C201C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 27 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOME DO PACIENTE
ALCIONE DA SILVA PEREIRA
CPF: 774.817.042-87

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOSE FERREIRA, Nº 362, AUXILIADORA

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) ao paciente (a) ALCIONE DA SILVA PEREIRA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 02 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:AFC94B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 20 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CLEITON JOSE ALVES
CPF: 242.531.972-72
RG: 1874970-4

ENDEREÇO: RUA MARMELOS, Nº 881, MANICOREZINHO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 400,00 (quatrocentos reais) ao paciente CLEITON JOSE ALVES conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 02 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A6C0B9E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da comissão do processo Eleitoral de escolha dos membros do conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, conforme prescrito no art.3º incisos, I, II, III, IV,V,VI,VII,VIII, IX, X, XI e XII e em conformidade com deliberações da sessão Plenária Ordinária, realizado no dia 21 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Criar a comissão do processo eleitoral de escolha para conselheiros Tutelares, com objetivo de organizar o processo de escolha do conselho tutelar, divulgar, a população com os seguintes membros governamentais e da sociedade civil;

Art.2º- A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art.3º- A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
TITULAR: MARCOS DA SILVA E SILVA
SUPLENTE: JUANILSON DA SILVA CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
TITULAR: MARIA LUCINEI PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: MESAQUE SALAZAR FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: DORIVAL LIMA RIBEIRO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: DEUZUITA SIQUEIRA DE BRITO
SUPLENTE: RENATA ERCILENE MORAES OLIVEIRA

CENTRO DE ARTESANTO DE MARAÃ

TITULAR: VALDINEI MOSSAMBI NUNES
SUPLENTE: ZIZIELE MORAES PRAIANO

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGELICAS
TITULAR: ADRIANA CARLA DA SILVA GAMA
SUPLENTE: CLAUDENOR FONSECA DA SILVA

Art.4º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Maraã-AM, 21 de Março de 2019.

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Presidente do CMDCA/Maraã
Decreto Nº 0019/2019

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:39186B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital 001/2019 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Maraã/AM e Revogação da Resolução nº 004, de 20 de Março de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maraã- AM-CMDCA, no uso de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, seguindo os princípios norteadores da Lei Nº 12.696, de 25 de Julho de 2012 (Altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e de acordo com a Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010- Do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, em consonância com a Resolução nº 152 de 09 de Agosto de 2012- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA- Dispõe sobre as Diretrizes de transição para o Primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 12.696/12, e de acordo com a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014- CONANDA- Que altera a Resolução nº139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar e de acordo com a Lei Municipal nº003/2019- GPMM de 29 de março de 2019- Dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal dos Atendimentos aos Direitos da Criança e do Adolescente e Estabelece Normas para sua adequada aplicação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital 001/2019, que torna pública as condições em que se realizarão os processos de seleção e de eleição de candidatos á função de Conselheiro Tutelar do Município de Maraã-AM, e dá outras providências, conforme segue.

Art.2º- Fica revogado a Resolução nº 004, de 20 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/04/2019, Edição: 2331.

Art. 3º- Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Maraã-AM, 05 de Abril de 2019.

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Presidente do CMDCA
Decreto 0019/2019

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:35F0EDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019–CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 47, inciso 1, da Lei Municipal nº 003, de 29 de Março de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios e normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas do **dia 08 de abril a 22 de abril do ano de 2019**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA, situada **na Avenida Castelo Branco, nº 100, Bairro CENTRO, CEP nº 69.490-000. Município Maraã.**

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) carteira de identidade – RG;
b) comprovante de residência
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral do ultimo pleito.
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

1.3 Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

1.3.1 Serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e/ou internet, desde que registrada e autenticada corretamente em órgãos competentes.

1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital.

1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo eleitoral ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.

1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

1.9 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome. (Art. 21º LEI MUNICIPAL Nº 0003/2019)

2.0 Os Conselheiros Tutelares Candidatos á reeleição deverão participar de todo o processo eleitoral incluindo a inscrição e a prova Objetiva.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, [nota] os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou seja parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos; (Art. 140 ECA)

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Maraã.

2.3 O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Maraã.
a) Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h:30mm;
b) Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
c) Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados;
d) O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 8, inciso II da LEI MUNICIPAL Nº 0003/2019, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
e) Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual;

3.1.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), valor bruto, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	5

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06 (seis) fases.

4.1.1 Inscrição.

4.1.2 Analise documental.

4.1.3 Prova Objetiva (DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 0003/2019)

4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Maraã.

4.1.5 Participação em curso de formação / CAPACITAÇÃO.

4.1.6 Posse

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa, Interpretação de Texto e Informática (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3. Será classificado para próxima etapa o candidato que acerta no mínimo 40% da prova objetiva.

5.4. A prova objetiva será aplicada no dia 22 de JUNHO de 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.

5.5 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

5.6. Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.7 As provas serão elaborada pela Comissão organizadora e aprovada/fiscalizada pelo Ministério Publico de Maraã, e permanecerão armazenadas em envelopes devidamente lacradas, juntos ao Ministério Publico devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.

5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim no ato dá inscrição.

5.9.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, ou dupla marcação;

5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de resposta;

5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, ou qualquer documentos pessoal com foto, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta ou azul de material transparente;

5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.

5.15 As provas serão individuais, NÃO sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2).

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

6.2 O Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.

6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;

6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:

7.2. É vedada a propaganda:
a) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b) que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i) em outdoors ou congênere;

7.3.2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:
a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda do processo de escolha em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c) o transporte de eleitores;
d) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

7.3.6 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, com aviso de recebimento, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora do processo de escolha para conselheiro tutelar, contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5 (cinco) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.

8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Avenida Castelo Branco, nº 100, CEP nº 69.490-000.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha para Conselheiro Tutelar de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.

9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da

Prefeitura Municipal de Maraã – PMM (www.diariomunicipal.com.br/aam) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (mural da secretaria) e no mural da Prefeitura Municipal de Maraã.

9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Maraã – PMM.

9.4 Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA e o pelo Ministério Publico, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica, delegada à Comissão Organizadora do processo de escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

10.1.1 Receber as inscrições.

10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.

10.1.3 Retificar dados cadastrais.

10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

1.5 Elaborar, corrigir e aplicar Prova Objetiva.

10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.

10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), juntamente com o Ministério Publico.

11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital, LEI MUNICIPAL Nº 0003/2019 e no Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, na sede situada **na Avenida Castelo Branco, nº 100, Bairro CENTRO, CEP nº 69.490-000. Município MARAÃ.**

11.6 As datas poderão ser alteradas conforme necessidades deste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

[nota] Nada impede, entretanto, que as pessoas aqui relacionadas sejam candidatas no mesmo pleito (até porque nada garante que serão todas eleitas). O que não poderão é, caso obtenham votos suficientes, servir (atuar de maneira efetiva) no mesmo Conselho Tutelar. Em tal caso, deverá tomar posse o mais votado, ficando os demais, pela ordem de votação, como seus suplentes.

Maraã, 13 do mês de Março de 2019.

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Presidente do CMDCA/Maraã
Decreto Nº 0019/2019

ANEXO I

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS; LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografias - uso dos porquês; Ortografias – mas e mais; ortografia - traz e atrás; ortografias sob e sobre; ortografias mal e mau; ortografias tem e têm; Acentuação gráfica; Dígrafo; Pontuação. Pronomes, encontro consonantal; Substantivos próprios, comuns e coletivos;

ECA (DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

INFORMÁTICA

Componentes da área de trabalho e acessórios (windows); Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; Componentes da área de trabalho (word); Edição e formatação de textos; Manipulação de arquivos e Configuração de páginas; Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet); Navegação e buscas; Correio eletrônico.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:85ABC21F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2019

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(55) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Patronais 10.000,00
(55) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0100 - Obrigações Patronais 30.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(82) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações e Restituições 1.200,00
(81) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 40.000,00
(78) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 40.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(609) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.010-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00
(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85,96
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0100 - Obras e Instalações 5.000,00
(128) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 786.000,00
(128) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 150.000,00

(609) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.010-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 480.000,00
(145) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0100 - Contribuições Patronais 40.000,00
(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85,96
(155) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 30.000,00
(128) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.009-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 100.000,00
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 60.000,00
(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 52.000,00
(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(354) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
(346) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.034-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
(608) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.035-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 500.000,00
(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
(608) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.035-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 972.063,38
(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(350) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(384) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(604) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.074-0056 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
(605) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.068-0056 - Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
(607) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.072-0056 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
(606) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.073-0056 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

Total Suplementação: 3.568.435,30
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEMFI
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
(78) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
(78) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.200,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(152) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
(152) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 300.000,00
(131) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos e Material Permanente 280.000,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
(120) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 106.000,00
(131) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0100 - Obras e Instalações 85,96
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0100 - Obras e Instalações 85,96
(120) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 10.000,00
(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material de Consumo 10.000,00
(156) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0100 - Equipamentos e Material Permanente 70.000,00
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
(166) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material de Consumo 80.000,00
(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material de Consumo 250.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(216) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material de Consumo 50.000,00
(220) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 50.000,00
(220) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 60.000,00
(220) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 52.000,00
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
(317) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
(315) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 150.000,00
(314) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 100.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
(352) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 40.000,00
(353) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 152.063,38
(339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 200.000,00
(337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
(350) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 39.000,00
(349) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 181.000,00
(348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material de Consumo 100.000,00
(345) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.034-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2.000,00
(346) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.034-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
(347) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
(341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material de Consumo 10.000,00

(351) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
(341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material de Consumo 20.000,00
(353) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 40.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(581) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0056 - Material de Consumo 2.000,00
(574) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
(580) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.073-0056 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00
(557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Total Anulação: 3.568.435,30
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:15DC99CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2019

DECRETO Nº 000002/19 de 1 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.300,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 13.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(248) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0100 - Obrigações Patronais 15.000,00
(612) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.018-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 3.000,00
(614) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.010-0843 - Obrigações Patronais 4.956,25
(227) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.010-0843 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 10.000,00
(338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00
(349) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 5.000,00
(349) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 10.000,00
(613) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 3.000,00
(613) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0100 - Indenizações Restituições Trabalhistas 3.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(383) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 10.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(605) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.068-0056 - Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
(607) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.072-0056 - Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
(606) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.073-0056 - Contratação por Tempo Determinado 11.976,00
(604) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.074-0056 - Contratação por Tempo Determinado 1.996,00

Total Suplementação: 523.328,25
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(84) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 10.000,00
(81) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.300,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 100,00
(184) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(213) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.017-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 13.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0843 - Equipamentos e Material Permanente 4.956,25
(249) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.018-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00
(256) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 15.000,00
(225) 4.4.90.35.00.00.00.00.1.010-0843 - Serviços de Consultoria 60.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(608) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.035-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
(339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 5.000,00
(340) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 3.000,00
(348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0100 - Material de Consumo 10.000,00
(346) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.034-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00
(344) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Tributarias e Contributivas 10.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
(575) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
(581) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0056 - Material de Consumo 1.996,00
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.976,00

Total Anulação: 523.328,25
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:76A70FE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP (SRP) Nº 007/2019 – CPL/PMNON – Registro de Preço para eventual contratação pelo menor preço por item, de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas Tipo: Self Service, Buffet, Marmita e Lanches, de interesse do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 11/03/2019 às 15h00min

PP (SRP) Nº 011/2019 – CPL/PMNON – Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de volumes e cargas e emissão de bilhetes de passagens fluviais de interesse do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 05/04/2019 às 09h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Foram consideradas **DESERTAS**, por não comparecerem nenhum interesse ao certame conforme ATA da respectiva sessão.

Nova Olinda do Norte (AM), 08 de abril de 2019

MONICA JOÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5A57179F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 013,014/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP (SRP) Nº 013/2019 – CPL/PMNON – Registro de Preço para eventual contratação pelo menor preço por item, de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas Tipo: Self Service, Buffet, Marmita e Lanches, de interesse do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 22/04/2019 às 09h00min

PP (SRP) Nº 014/2019 – CPL/PMNON – Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de volumes e cargas e emissão de bilhetes de passagens fluviais de interesse do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 23/04/2019 às 09h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 13:00hs ou via E-mail: licita.non@gmail.com, a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 08 de abril de 2019

MONICA JOÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D2DE0A97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 095 - CMP, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 095-CMP, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ ,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar à Manaus no período de 09/04/19 à 13/04/2019, com o objetivo de participar de uma reunião no TCE com o conselheiro Érico Xavier, no dia 10/04/19; e visitar a Secretaria de Produção (SEPROR), no dia 12/04/2019.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	09/04/2019	18:25	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	13/04/2019	08:00	AÉREO

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Abril de 2019.

VER. MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:50995C49

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (013 itens).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto e equipe de apoio no **Processo Administrativo Licitatório nº 014/2019/CPL/CMP**, relativo à Licitação do tipo **Pregão Presencial nº 005/2019/CPL/CMP e Sistema de Registro de Preços - SRP nº 004/2019-CPL/CMP.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado à(s) empresa(s): **J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.592/0001-62**, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 – Centro - CEP 69.151-065 - Parintins-AM, representada pelo Senhor Jucifran Canto Gomes, CPF nº 523.005.362-34, vencedora dos **itens 1, 4, 11, 12 e 13**, totalizando o **Valor de R$ 81.135,20 (oitenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, e **GRAFICA E DITORA VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.526.766.0001/28**, com endereço na Rua Danilo Correa, nº 128 – Centro - CEP 69.063-400 - Manaus-AM; representada pelo Senhor Adilson Anselmo Bentes, CPF nº 508.630.452-00, vencedora dos **itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, totalizando o **Valor de R$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais)**. O Valor global do Registro de Preços é de **R$ 158.055,20 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)** conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:7FC32885

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (013 itens).

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 004/2019-CMP, celebrada em 08.04.2019.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Parintins – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.592/0001-62, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 – Centro - CEP 69.151-065 - Parintins-AM, representada pelo Senhor Jucifran Canto Gomes, CPF nº 523.005.362-34, vencedora dos itens 1, 4, 11, 12 e 13, totalizando o Valor de R$ 81.135,20 (oitenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), e GRAFICA E DITORA VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.766.0001/28, com endereço na Rua Danilo Correa, nº 128 – Centro - CEP 69.063-400 - Manaus-AM; representada pelo Senhor Adilson Anselmo Bentes, CPF nº 508.630.452-00, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, totalizando o Valor de R$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

4. OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins".

5. VALOR GLOBAL: R$ 158.055,20 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2019.

Gabinete do Presidente em Parintins, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:67D67AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (013 itens).

O Pregoeiro Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeado através da Portaria n° 065/2018-CMP, de 07 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CPL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL/CMP, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX

e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:
Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 005/2019-CPL/CMP a(s) empresa(s):
· **J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.592/0001-62**, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 – Centro - CEP 69.151-065 - Parintins-AM; representada pelo Senhor Jucifran Canto Gomes, CPF nº 523.005.362-34, vencedora dos **itens 1, 4, 11, 12 e 13**, totalizando o **Valor Global** de **R$ 81.135,20 (oitenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, e
· Licitante 2 –. **GRAFICA E DITORA VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.526.766.0001/28**, com endereço na Rua Danilo Correa, nº 128 – Centro - CEP 69.063-400 - Manaus-AM; representada pelo Senhor Adilson Anselmo Bentes, CPF nº 508.630.452-00, vencedora dos **itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, totalizando o **Valor Global** de **R$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais)**.

Parintins/AM, 04 de abril de 2019.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:89CCA91E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (094 itens).
O Pregoeiro Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeado através da Portaria n° 065/2018-CMP, de 07 de março de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL/CMP, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:
Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 006/2019-CPL/CMP a(s) empresa(s):
· Licitante 1 – **J. LIMA LOBATO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.563.237/0001-22**, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro - CEP 69.151-000 - Parintins-AM; representada pelo Senhor Josevan Lima Lobato, CPF nº 711.686.562-49, vencedora dos **itens 1 a76**, totalizando o **Valor Global** de **R$ 94.527,54 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, e
· Licitante 2 –. **R. M. C. C. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.726.129/0001-00**, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro - CEP 69.151-210 - Parintins-AM; representada pela Senhora Rosana Márcia Cardoso Castelo Branco, CPF nº 215.596.352-15, vencedora dos **itens 77 a 94**, totalizando o **Valor Global** de **R$ 118.758,42 (cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

Parintins/AM, 05 de abril de 2019.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:C3977C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019-PMP, Registro de Preços 009/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 22/04/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual locação de equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Parintins – Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 08 de abril de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AFAFF53D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 855040/2017.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **25/04/2019 as 08:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 09/04/2019, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de abril de 2019.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9E28B2A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A "CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA COM SEIS (6) SALAS DE AULA RUBENS PEREIRA DE MENESES", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM.**
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **25/04/2019 as 14:00min**.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 09/04/2019, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 08 de abril de 2019.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:34FE5EFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 008/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE, a ser realizado no dia 22 de abril de 2019, às 09:30h, pelo menor preço ITEM.
Local Realização: *no plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Av. Onça Pintada, s/n°, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM*.
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DAM na prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, **no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito à Av. Onça Pintada, s/n°, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM, ou poderá ser requerido através de ofício sem custos através do e-mail: cmpf.diretoriafinancas@gmail.com . Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

JOELSON RUIZ CASTRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:1E1F7F67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 063 DE 04 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DO AAM, 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RETIFICA:
Onde lê-se:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO FRUTUOSO CATARINI,** Coordenador de Educação Ambiental, para Manaus, no período de 05 a 12 de abril de 2019.

Leia-se:
Art. 1º - Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ELIO FONSECA PEREIRA,** Secretário de Meio Ambiente, para Manaus, no período de 05 a 12 de abril de 2019.
.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 08 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BA28AA0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA E ELETRICA"**
Data e horário: 23 de abril de 2019, às 09:00h.
Local da realização: Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO"**
Data e horário: 23 de abril de 2019, às 14:00h.
Local da realização: Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**
Data e horário: 24 de abril de 2019, às 09:00h.
Local da realização: Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA"**
Data e horário: 24 de abril de 2019, às 13:00h.
Local da realização: Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS"**
Data e horário: 25 de abril de 2019, às 09:30h.
Local da realização: Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am.

Local da realização: Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am, O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro e Avenida 07 de setembro, 1251 – edifício Antônio Simões, sala 106, 1º andar, Centro, Manaus-Am. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo contato (92) 3346-2347 e pelo email: cpl.sirn2019@gmail.com

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 09 de abril de 2019.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:636C6F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Ajuda de Custo a servidora Contratada do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Técnica em Administração que compõe a equipe de trabalho da Comissão de Licitação para viajar a Santa Isabel do Rio Negro para auxiliar nos Pregões presencial a serem realizada nos dias 09 a 12 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **ROSIANE TORRES DE CARVALHO CARNEIRO,** para viajar a Santa Isabel do |Rio Negro, no período de 09 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Atribuir a mesma ajuda de custo de 04 (quatro) dias para cobrir despesas com passagens nos trechos: MAO/SIRN/MAO, alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 05 de abril de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B556674D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Ajuda de Custo a servidora Contratada do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Técnica em Administração que compõe a equipe de trabalho da Comissão de Licitação para viajar a Santa Isabel do Rio Negro para auxiliar nos Pregões presencial a serem realizada nos dias 09 a 12 de abril de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **NAIR REGINA DO NASCIMENTO GONÇALVES,** para viajar a Santa Isabel do Rio Negro, no período de 09 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 04 (quatro) dias para cobrir despesas com passagens nos trechos: MAO/SIRN/MAO, alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 05 de abril de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:801CB5D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N°01/2019 PROGRAMA DÉLIO FIRMO ALVES – 2019.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira no uso de suas atribuições legais convoca, através da Secretaria Municipal de Educação, os alunos aprovados no **Programa Délio Firmo Alves 2019,** nos dias 09 à 12 de Abril para as providencias necessárias com relação a concessão de bolsa.

DEPARTAMENTO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR		
LISTA DOS CONVOCADOS		
NOME	**CURSO**	**N° Inscrição**
Viviana Cipriano da Gama	Odontologia	004
Paula Marques Lima	Odontologia	013
Maria Laura Sampaio Bosco	Engenharia Naval	083
Darcinéia Gonçalves Saldanha	Enfermagem	109
Alessandra Peixoto Prado	Enfermagem	007
Abílio Júlio Brazão Miguel	Odontologia	040
Juliane dos Santos Ribeiro	Medicina	027
Ilzinei da Silva	Medicina	089
Ralf Bille Arantes Pereira	Nutrição	014
Gilvan Maranhão dos Santos	Enfermagem	070

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A65DDC02

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - PEDRO PAULO ANTUNES LACERDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando *o requerimento do servidor, datado de 04 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **PEDRO PAULO ANTUNES LACERDA,** do Cargo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 04 de abril de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:56E750C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 001/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº. 04.017.759/0001-38, estabelecida Rua Miranda Simões, n°. 18, bairro Adrianópolis, CEP 69.057-067, Manaus – AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 001/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor global, tendo por objeto a **"Prestação de serviços de assessoria contábil, por meio da realização de Pregão Presencial".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença - AM, 01 de Abril de 2019.

RENATO BRAGA MARQUES
Presidente da Câmara de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador:E56D01FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 001/2019-CMSPO, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

São Paulo de Olivença - AM, 02 de Abril de 2019.

RENATO BRAGA MARQUES
Presidente da Câmara de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador:CACFC355

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.001/2019.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: O prazo de vigência e execução, de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 001/2019, fica prorrogado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir do dia 08 de abril de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 08 de abril de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:O presente Termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder, nos termos da legislação vigente e de acordo com a Lei Orgânica deste Poder Legislativo Municipal, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Em 08 de abril de 2019.

AILTON BATALHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:1D09F6F6

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 007/2019, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa: **FIVESIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 15.824.203/0001-70, estabelecida na **AV. SÃO JORGE 61 – SÃO GERALDO – SALA 101 ANDAR 1 - CEP: 69.033-000 – MANAUS - AM**, referente aos itens: do Pregão Presencial n. 007/2019 - SRP, no valor global de **R$ 1.336.600,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Organização de Eventos Culturais, no Município de São Paulo de Olivença/AM.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de março de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:69A2EBAB

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n. º 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP**, **C.N.P.J. Nº18.537.174/0001-53**, estabelecida na Rua Comendador Clementino n°654-A CEP 69.025-000 - MANAUS/AM, todos os itens constantes no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 1.924.112,60 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019, em favor da empresa **PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP** vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Peças para Veículos Leves e Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença-AM, 29 de março de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:06ABE683

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº. 072 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELMAR CRUZ CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, AM, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 153, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, etc;
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo, durante o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de São Paulo de Olivença, ou, caso o sejam pelo convenente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria Jurídica do Município de São Paulo de Olivença.
Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentária e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

SÂO PAULO DE OLIVENÇA (AM), EM 27 DE MARÇO DE 2019.

JOELMAR CRUZ CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:CEAD6C5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação torna público o resultado da primeira fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - Objeto: OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA LATERAL E DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO DA FEIRA E DO MERCADO**" e resolve:
1) INABILITAR as licitantes por não atendimento as regras do Edital, conforme detalhamento a seguir:
a) **FKF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME:** por descumprir com: Anexo IX Edital, Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 e 11.8.2.1do Edital;
b) **SGRH SERV. DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:** por descumprir com: Anexo IX Edital, subitem 11.8.2.1 do Edital;

2) HABILITAR a licitante **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI** por cumprimento de todas as exigências do Edital.
Considerando o disposto no Art. 109, I, a, da Lei 8.666/93, A CPL concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso da Primeira fase deste certame.

Silves, 09 de abril de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D210BAEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão da **TOMADA DE PREÇOS. 002/2019**. **Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONCLUSÃO DA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES BAIXA FUNDA, CRISTO REI, IGARAPÉ AÇU E ANEXO DA ZOLIMA GARCIA, NO MUNICÍPIO DE SILVES Tipo:** Menor preço global. **Data da abertura de envelopes:** 26 de abril de 2019. **Hora**: 09:30h. **Local da abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. **Informações**: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://www.transparencia-am.com.br/SILVES/PM/silves.html). Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 09 de abril de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CEE51538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 843/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, UNIFICANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,
CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização de parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o orçamento municipal e o universo de demandas a serem atendidas pelo Executivo Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPITULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 1º - Ficam unificadas no âmbito da Administração Municipal de Tabatinga a Secretaria Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Turismo, passando a denomina-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECT.**

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Art. 2º. As competências gerais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são:

I. Executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à cultura e ao turismo com fundamento na democratização do conhecimento;

II. Propor a política cultural do município visando à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais;

III. Coordenar, incentivar e promover a preservação e proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural do município;

IV. Fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e atividade de integração das ações voltadas à cultura e turismo, inclusive com parceria com a iniciativa privada para proporcionar condições para que o município figure no mapa cultural e turístico a nível estadual e federal;

V. Difundir conhecimento e atividades, culturais e turísticas, incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;

VI. Fomentar o desenvolvimento e boa utilização dos recursos turísticos, bem com estimular a instalação, localizada e manutenção de empreendimentos turísticos do município;

VII. Fomentar a utilização das potencialidades turísticas do município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será composta pelas seguintes Unidades Administrativas;
I. Secretaria Executiva Municipal de Cultura;
II. Coordenadoria Municipal de Cultura;
III. Gerencia Municipal de Cultura Indígena;
IV. Assessoria Técnica;
V. Secretaria Executiva Municipal de Turismo;
VI. Coordenadoria Municipal de Turismo;
VII. Gerencia de Desenvolvimento, Planejamento, Estudo e Fiscalização Turística;
VIII. Assessoria Técnica.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETENCIAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
Art. 4º Compete à Secretaria Executiva Municipal de Cultura:

I - Definir e implantar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente;
II – Definir, implementar e coordenar a política municipal de cultura, tendo como princípios à democratização, envolvimento e integralidade, visando à participação de cidadãos para democratizar o acesso aos bens culturais do Município;
III - Estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;
V - Estabelecer políticas valorização do Cidadão por meio das atividades culturais;
VI - Orientar sobre a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho cuturais;
VII - O apoio e orientação à iniciativa privada; a perfeita articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação cultural;
VIII - O estudo, pesquisa e avaliação permanentes de recursos financeiros para custeio e investimento do sistema nos processos culturais;
IX - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO II
Art. 5º É de competência da Secretaria Executiva de Turismo:

I - Promover a fusão do turismo municipal através da divulgação da cultura local;
II - Definir e implementar as políticas de turismo para democratizar o acesso aos bens turísticos do Município;
III - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades relacionadas com o Turismo no âmbito do Município;
IV - Elaborar Calendário de Eventos Anual, destacando as Festividades de maior importância para a história do município;
V - Participar de Feiras e Eventos Nacionais e internacionais para a promoção do Turismo do Município;
VI - Articular com os órgãos estaduais e federais de promoção do turismo a fim de implementar políticas voltadas ao incentivo do turismo no município;
VII - Promover apoio às atividades artesanais;
VIII - Incentivar a participação da população indígena local como forma de atrair turistas para conhecimento étnica;
IX - Criar Eventos específicos para pontos turísticos, valorizados pelas áreas destacadas na vazante e cheia do Solimões;
X - Promover políticas que tornem o Município polo e referência de consumo, lazer e serviços para os habitantes da Região, especialmente os municípios vizinhos;
XI - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 6º Fica definido o organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECT:

CAPÍTULO V
DAS VAGAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
S-01	Secretário Municipal	01	COMISSIONADO	R$ 7.200,00
SE-01	Secretário Executivo	02	COMISSIONADO	R$ 5.000,00
CD-01	Coordenador Municipal	02	COMISSIONADO	R$ 3.000,00
GR-01	Gerente Municipal	02	COMISSIONADO	R$ 2.000,00
AS-01	Assessor Técnico	02	COMISSIONADO	R$ 2.000,00

CAPÍTULO VI
DO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Secretaria Executiva Municipal de Cultura			Secretaria Executiva Municipal de Turismo		
Coordenadoria Municipal de Cultura	Gerencia Municipal de Cultura Indígena	Assessoria Técnica	Assessoria Técnica	Coordenadoria Municipal de Turismo	Gerencia de Desenvolvimento, Planejamento, Estudo e Fiscalização Turística

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 7º Fica a presente Lei fazendo parte da Lei nº 659/2013, de 08 de outubro de 2013 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e da Lei 678/2014 de 14 de abril de 2014 que dispõe sobre Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM.
Art. 8º Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a forma e os prazos para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 25, 26, 47 e 48 da Lei nº 659/2013, de 08 de outubro de 2013 e as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

_____
SAUL NUNES BERMEGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

_____
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6F79143C

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 052-A/2019 – PMT

Na Publicação do **DECRETO Nº 052-A/2019 – PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de março de 2019, Edição nº 2322 e Código Identificador: B518D18B.

ONDE SE LÊ SE LÊ: "1.200 (Hum mil duzentos reais)"

LEIA-SE: "1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)"

Tabatinga (AM), 08 de abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ED2B9E74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016
ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2016, celebrado em 13/05/2016.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 07.228.748/0001-95;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 018/2016.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 04/04/2019 a 30/11/2019.

Tefé, 04 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F361D1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA JR TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 84.462.290/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **ELY MENDES CARNEIRO**, CPF: 041.486.222-87, RG: 554.559 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 076/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 (doze) meses contados a partir de 25/03/2019 a 24/03/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 24 de março de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 24 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

JR TRANSPORTE LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:09EB140C

GABINETE PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TEFÉ – CMJT
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO ANO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TEFÉ- CMJT, Realizada aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, situada à Estrada do Bexiga, número um mil e vinte seis, Jerusalém. Houve participação dos Conselheiros que assinaram o Registro de Frequência e a reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho, Sr. Valdiney da Silva Neves. A pauta desta reunião contou com os seguintes assuntos: 1) Mudança do Regimento Interno. 2) Fundo Municipal da Juventude 3) Entre outros. Sr. Valdiney da Silva Neves agradeceu a presença de todos e informou que reunião tinha como destaque a alteração do Regimento Interno, sendo que da forma que foi aprovado não estava condizendo com a realidade, pois estava prejudicando o andamento e o bom funcionamento do Conselho. Foram então colocados os pontos principais da mudança do Regimento Interno. Ainda com a palavra o senhor Valdiney Neves informou a todos os conselheiros que a Coordenadora de Politicas Públicas da Juventude, Sr. Fabiola Feitosa da Silva pediu o desligamento da instituição, sendo assim a coordenação está sem coordenadora no presente momento. Ainda sobre a coordenação o senhor Valdiney Neves como Presidente do Conselho se comprometeu em falar com o Prefeito Municipal o senhor Normando Bessa de Sá a respeito do assunto. Sr. Valdiney Neves ressaltou ainda a mudança do Regimento Interno é devido a falta de Conselheiros nas reuniões e mostrou os ofícios que foram enviados para as instituições pedindo a confirmação ou substituição na cadeira do Conselho. O Conselheiro José Anderson sugeriu que as instituições que não tiverem vindo para reunião, que desligasse conforme está escrito no Regimento. O Conselheiro Luciano de Paiva Lima também concordou com o conselheiro José Anderson e acrescentou sobre a importância de ver outras organizações juvenis para ocupar os assentos de uma possível mudança das instituições. Deu-se continuidade a reunião fazendo a correção de alguns parágrafos do Regimento Interno. Após um período de discussões e debate sobre os principais pontos destacados foram feitas as mudanças e propostas. Então por unanimidade todos os conselheiros aprovaram a alteração do Regimento Interno, com as novas recomendações também decidiram substituir aquelas instituições que não estão comparecendo nas reuniões conforme está escrito no Regimento Interno. Sendo as mesmas comunica de forma oficial pelo Conselho da sua decisão. Em seguida o Sr. Valdiney da Silva Neves colocou a segunda pauta em debate, o Fundo Municipal de Juventude. O Conselheiro Luciano de Paiva Lima argumentou que teria de acelerar o processo de regularização do Fundo para que assim o conselho possa ter recursos para realizar algumas ações. De modo geral os conselheiros estavam em dúvidas de que forma proceder para regularizar o Fundo e estavam com dúvida também na Lei de Criação do Fundo, devido não ter passado pelo Conselho para sua apreciação e sugestão. Então o Conselheiro José Anderson solicitou pedir orientação Jurídica da Prefeitura para esclarecer essas questões. E também chamar o vereador que aprovou a Lei para ajudar na compreensão da Lei. Após um longo período de discussão os conselheiros deliberaram encaminhar o assunto do Fundo Municipal para próxima reunião já com as dúvidas sanadas e os procedimentos legais a seguir para regularizar o mesmo. Encerrado as discussões das pautas. Sr. Valdiney da Silva perguntou qual o melhor dia para próxima reunião. Ficou decidido entre os conselheiros que a reunião acontecerá dia cinco de dezembro ás quatorze horas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Valdiney da Silva Neves encerrou a reunião e eu Elivani Ferreira Soares, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, conselheiros e convidados presentes.

Ordem/Conselheiros/Assinaturas:

01	*Elivani Ferreira Soares - SEMASC*	
02	*Valdiney Silva Neves - SEMASC*	
03	*José Anderson Bastão Veloso - IFAM*	
04	*Carlos Fabio Fernandes de Araújo - SEMJUDEL*	
05	*João Paulo da Rocha Alves - SEMJUDEL*	
06	*Luciano Paiva Lima - SEMSA*	
07	*Pedro Otávio Almeida da Costa - G.E.C.E.G.G.M.*	
08	*Mayara Monyk Ramos de Medeiros – GRUPO DE ESCOTEIRO SA PEIXOTO*	
09	*Paula Cristina Pinheiro - SEMED*	
10	*Raul Marinho das Neves – Povos Indígenas*	

Tefé/AM, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2179A859

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Simone Ferreira de Matos**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Fábio Araújo dos Reis, no período de 14/03/2019 a 15/03/2019, como consta no Ofício nº 547/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/03/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B868B154

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Simone Ferreira de Matos**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Edson da Silva Marinho, no período de 09/02/2019 a 10/02/2019, como consta no Ofício nº 546/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/02/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E86A69DB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Marinalva de Almeida Silva**, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Nathalia da Silva Andrade e Franciane Souza da Silva, no período de 28/09/2018 a 29/09/2018, como consta no Ofício nº 548/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:18933D10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2019 DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Designar servidor para responder pela função de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Urucará.

O Excelentíssimo senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor para desenvolver as funções de Gestor do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **FÁBIO DE CASTRO SERRÃO**, Agente Administrativo, para responder pela função de Gestor do Programa Bolsa Família (CADUNICO).

Art. 2º - Lotar o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 21 de março de 2019

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 21 de março de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B183F841

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 019/2018

I- Licitação: Pregão Presencial nº 003/2018
II – Contratada JERSEY NAZARENO SISNANDO DOS SANTOS-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.445/0001-60.
III – Objeto: prestação de serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambientes/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos.
IV – Objeto do Aditivo: O prazo de execução do serviço continuará por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2019 à 05 de abril de 2020.
V- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VI- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 05/04/2018.

Publique-se efeito ex tunc, a partir da data da assinatura

Urucurituba-AM, em 05 de abril de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:BB5DB307

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:M MARÃES DO NASCIMENTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.638.324/0001-70, estabelecida na Estrada do Gavião, nº 333, Bairro Centro, cidade de Carauari /AM – CEP.: 69.500-000 e**N. G. ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.909/0001-85, estabelecida no Porto da Cidade de Carauari, nº 01, Bairro Centro, cidade de Carauari /AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas**M MARÃES DO NASCIMENTO - ME,**para os itens**01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,**com valor global de**R$2.125.700,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil e setecentos reais)**e**N. G. ALMEIDA,**para os itens**03, 08, 09, 10, 13 e 14,**com valor global de**R$1.138.429,00 (um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais):**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM
1	Diesel Comum	Litro	90.000	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	4,90	12 MESES
2	Diesel S/10	Litro	100.000	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	5,10	12 MESES
3	Gasolina Comum	Litro	120.000	N. G. ALMEIDA	6,19	12 MESES
4	Gasolina Aditivada	Litro	80.000	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	6,20	12 MESES
5	Óleo de direção hidráulica ATF	Balde	400	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	300,00	12 MESES
6	Óleo Lubrificante 140 20 LT	Balde	400	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	300,00	12 MESES
7	Óleo Lubrificante 2T 1 LITRO	Litro	2.600	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	20,00	12 MESES
8	Óleo Lubrificante 2T 500 ML	Litro	350	N. G. ALMEIDA	19,00	12 MESES
9	Óleo Lubrificante 2T 200 ML	Litro	350	N. G. ALMEIDA	9,50	12 MESES
10	Óleo lubrificante 20W50	Litro	2.600	N. G. ALMEIDA	6,99	12 MESES
11	Óleo lubrificante 15W40	Litro	2.000	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	20,00	12 MESES
12	Óleo Lubrificante 30 C/ 1 LT	Litro	650	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	20,00	12 MESES
13	Óleo Lubrificante 40 C/ 1 LT	Litro	12.000	N. G. ALMEIDA	19,99	12 MESES
14	Óleo 40 URSA LA3	Balde	400	N. G. ALMEIDA	319,00	12 MESES
15	Óleo 68	Balde	400	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	300,00	12 MESES
16	Óleo Lubrificante 90	Litro	4250	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	20,00	12 MESES
17	Óleo 10 W C/20 LITROS	Balde	160	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	300,00	12 MESES
18	Oleo de freio 500ML	Litro	70	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	22,00	12 MESES
19	Óleo queimado	Litro	5000	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	3,00	12 MESES
20	Fluído de Freio	Litro	265	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	44,00	12 MESES
21	Graxa	Quilo	2100	M MARÃES DO NASCIMENTO - ME	25,00	12 MESES

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 020/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2019 - SRP.

Carauari/AM, 08 de abril de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:19EE1A91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019-SRP

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, atendendo assim, às necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMED, SEMGAB,SEMFAZ, SEMINT, SEMPLAD, SEMAPA da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, visando à formação da Ata de registro de preços..

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no Edital e no Termo de Referência do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio da Pregoeira deste certame licitatório, considerando a tempestiva impugnação apresentada pela empresa A. S. dos S. Mendonça Consultoria – EPP, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência do Pregão supracitado:

1 - ALTERAÇÃO NO EDITAL:
a) Fica alterada a redação do subitem 12.6 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.
b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

2 - ALTERAÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL:
Fica alterada a planilha do Anexo II, a qual terá a seguinte redação:

Item	Especificação	Unid	Qtd
1	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas (30-03-0169)	UND	2,00
2	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades. (30-05-0003)	PCT	300,00
3	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos (30-05-0005)	UND	200,00
4	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades (30-05-0007)	PCT	350,00
5	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT (30-05-0009)	PCT	1.200,00
6	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT (30-05-0010)	PCT	1.020,00
7	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades (30-05-0011)	PCT	210,00
8	FÓSFORO - Tipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos (30-05-0012)	MÇ	20,00
9	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla (30-05-0014)	PCT	855,00
10	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca (30-05-0015)	UND	385,00
11	ISQUEIRO, Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama. (30-05-0016)	UND	264,00
12	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm (30-05-0018)	PCT	815,00
13	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento. (30-05-0022)	UND	125,00
14	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidável, tamanho mínimo 30cm (30-05-0023)	UND	245,00
15	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitório, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem. (30-05-0025)	UND	7.000,00
16	CUMBUCA PLASTICA - Apresentação: Confeccionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL (30-05-0029)	UND	6.000,00
17	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confeccionado em aço inox: Tipo Manual (30-05-0030)	UND	120,00
18	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira (30-05-0031)	UND	120,00
19	FRIGIDEIRA ALUMINIO - Diâmetro 40cm, com cabo Material Resistente. (30-05-0034)	UND	1,00
20	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno. (30-05-0035)	UND	144,00
21	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa (30-05-0036)	UND	120,00
22	PANELA CAÇAROLA - Material Alumínio, mínimo 20 litros, Dimensões (dxaxe) 55x22x0,5cm, com 2 pegadores, com Tampa. (30-05-0037)	UND	2,00
23	Panela de pressão de 7,5 lt (30-05-0038)	UND	100,00
24	PRATO PLASTICO - Confeccionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 160X36X1,00mm (30-05-0039)	UND	6.000,00
25	Registro para fogão com mangueira (30-05-0040)	UND	122,00
26	TABUA POLIETILENO - Dimensões 500x600x20mm (variação de +- 5%), para cortes de carnes, legumes e outros. Cor: Branca (30-05-0041)	UND	120,00
27	FRIGIDEIRA, Material: alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Antiaderente (30-05-0065)	UND	80,00
28	Faca refeição, material: lâmina de aço inox e cabo de polipropileno (30-05-0106)	UND	24,00
29	Garrafa térmica 05 litros (30-05-0117)	UND	10,00
30	Luvas descartáveis pct com 100 unidades, tamanho único, em polietileno (30-05-0125)	PCT	200,00
31	Colher inox (30-05-0136)	UND	230,00
32	PRATOS DESCARTAVÉIS - MATERIAL: plástico descartáveis transparente, comprimento: 15 cm, aplicação: refeições, unidade. (30-05-0165)	PCT	510,00
33	FACA DE COZINHA - cabo branco tamanho p em inox (30-05-0225)	UND	2,00
34	CALDEIRÃO alumínio de 20 litros (30-05-0249)	UND	30,00
35	CAIXA ORGANIZADORA, em plástico c/ pegador lateral cap. 34l (30-05-0252)	UND	30,00
36	CAIXA ORGANIZADORA, em plástico c/ pegador lateral cap. 53l (30-05-0253)	UND	30,00
37	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.36cm de comp., área útil de 10cm diâmetro (30-05-0254)	UND	120,00
38	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro (30-05-0255)	UND	50,00
39	COPO DE VIDRO p/ cozinha, jg. C/ 6 und, 310ml (30-05-0256)	JG	106,00
40	CANECA PLÁSTICA c/ orelha, azul, 350ml, 8,9cm x 8,0 (30-05-0257)	UND	6.000,00
41	ESCORREDOR EM PLÁSTICO p/ lavar arroz (30-05-0258)	UND	30,00
42	FACA PEIXEIRA, p/ uso geral, lâmina de aço 12cm (30-05-0259)	UND	70,00
43	FACÃO c/ cb em madeira, 18" (30-05-0260)	UND	100,00
44	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, n° 24 (30-05-0261)	UND	50,00
45	GARRAFA TERMICA tipo bujão, c/ torneira na parte inferior (30-05-0262)	UND	5,00
46	GARRAFA TÉRMICA comum, 1,5l (30-05-0263)	UND	20,00
47	PANELA TIPO CAÇAROLA N° 42, c/ orelha fixa nas laterais (30-05-0264)	UND	80,00
48	PAPEL TIPO FILME DE PVC, P/ EMBALAR ALIMENTOS, 280mm, ROLO C/ 15M (30-05-0265)	ROLO	500,00
49	BACIA EM PLÁSTICO resistente - cap. 40l (30-05-0269)	UND	200,00
50	PAPEL TIPO FOLHA DE ALUMINIO para embalagem 7,5m (30-05-0283)	ROLO	300,00
51	PRATO DESCARTAVEIS MÉDIO 21CM de diâmetro, pct c/ 10 und (30-05-0284)	PCT	930,00
52	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - tam: m, cristal (30-05-0286)	PCT	600,00
53	PRATO FUNDO TRANSPARENTE material duralex (30-05-0311)	UND	212,00
54	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE - capacidade de 50 lts (30-05-0323)	UND	100,00
55	COPO SIMPLES DE VIDRO de 180 ml (30-05-0324)	UND	300,00
56	ESCORREDOR ALUMINIO PARA MACARRÃO. Médio nº 25 (30-05-0325)	UND	120,00
57	LEITEIRA DE ALUMINIO 2,5 LTS (30-05-0326)	UND	3,00
58	COPO DESCARTAVEL DE 200ML (30-05-0327)	PCT	50,00
59	TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada em tnt, branca, com elástico duplo. Caixa com 100 unidades. (30-12-0659)	PCT	200,00

3 - ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fica alterada a redação do subitem 9.4 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.
b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:
b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

Fica alterada a Planilha do Anexo I, a qual terá a seguinte redação:

Item	Especificação	Unid	Qtd
1	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas (30-03-0169)	UND	2,00
2	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades. (30-05-0003)	PCT	300,00
3	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos (30-05-0005)	UND	200,00
4	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades (30-05-0007)	PCT	350,00
5	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT (30-05-0009)	PCT	1.200,00
6	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT (30-05-0010)	PCT	1.020,00
7	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades (30-05-0011)	PCT	210,00
8	FÓSFORO - Tipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos (30-05-0012)	MÇ	20,00
9	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla (30-05-0014)	PCT	855,00
10	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca (30-05-0015)	UND	385,00
11	ISQUEIRO, Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama. (30-05-0016)	UND	264,00
12	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm (30-05-0018)	PCT	815,00
13	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento. (30-05-0022)	UND	125,00
14	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidável, tamanho mínimo 30cm (30-05-0023)	UND	245,00
15	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitório, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem. (30-05-0025)	UND	7.000,00
16	CUMBUCA PLASTICA - Apresentação: Confeccionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL (30-05-0029)	UND	6.000,00
17	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confeccionado em aço inox: Tipo Manual (30-05-0030)	UND	120,00
18	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira (30-05-0031)	UND	120,00
19	FRIGIDEIRA ALUMINIO - Diâmetro 40cm, com cabo Material Resistente. (30-05-0034)	UND	1,00
20	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno. (30-05-0035)	UND	144,00
21	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa (30-05-0036)	UND	120,00
22	PANELA CAÇAROLA - Material Alumínio, mínimo 20 litros, Dimensões (dxaxe) 55x22x0,5cm, com 2 pegadores, com Tampa. (30-05-0037)	UND	2,00
23	Panela de pressão de 7,5 lt (30-05-0038)	UND	100,00
24	PRATO PLASTICO - Confeccionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 160X36X1,00mm (30-05-0039)	UND	6.000,00
25	Registro para fogão com mangueira (30-05-0040)	UND	122,00
26	TABUA POLIETILENO - Dimensões 500x600x20mm (variação de +- 5%), para cortes de carnes, legumes e outros. Cor: Branca (30-05-0041)	UND	120,00
27	FRIGIDEIRA, Material: alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Antiaderente (30-05-0065)	UND	80,00
28	Faca refeição, material: lâmina de aço inox e cabo de polipropileno (30-05-0106)	UND	24,00
29	Garrafa térmica 05 litros (30-05-0117)	UND	10,00
30	Luvas descartáveis pct com 100 unidades, tamanho único, em polietileno (30-05-0125)	PCT	200,00
31	Colher inox (30-05-0136)	UND	230,00
32	PRATOS DESCARTAVÉIS - MATERIAL: plástico descartáveis transparente, comprimento: 15 cm, aplicação: refeições, unidade. (30-05-0165)	PCT	510,00
33	FACA DE COZINHA - cabo branco tamanho p em inox (30-05-0225)	UND	2,00
34	CALDEIRÃO alumínio de 20 litros (30-05-0249)	UND	30,00
35	CAIXA ORGANIZADORA, em plástico c/ pegador lateral cap. 34l (30-05-0252)	UND	30,00
36	CAIXA ORGANIZADORA, em plástico c/ pegador lateral cap. 53l (30-05-0253)	UND	30,00
37	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.36cm de comp., área útil de 10cm diâmetro (30-05-0254)	UND	120,00
38	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro (30-05-0255)	UND	50,00
39	COPO DE VIDRO p/ cozinha, jg. C/ 6 und, 310ml (30-05-0256)	JG	106,00
40	CANECA PLÁSTICA c/ orelha, azul, 350ml, 8,9cm x 8,0 (30-05-0257)	UND	6.000,00
41	ESCORREDOR EM PLÁSTICO p/ lavar arroz (30-05-0258)	UND	30,00
42	FACA PEIXEIRA, p/ uso geral, lâmina de aço 12cm (30-05-0259)	UND	70,00
43	FACÃO c/ cb em madeira, 18" (30-05-0260)	UND	100,00
44	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, n° 24 (30-05-0261)	UND	50,00
45	GARRAFA TERMICA tipo bujão, c/ torneira na parte inferior (30-05-0262)	UND	5,00
46	GARRAFA TÉRMICA comum, 1,5l (30-05-0263)	UND	20,00
47	PANELA TIPO CAÇAROLA N° 42, c/ orelha fixa nas laterais (30-05-0264)	UND	80,00
48	PAPEL TIPO FILME DE PVC, P/ EMBALAR ALIMENTOS, 280mm, ROLO C/ 15M (30-05-0265)	ROLO	500,00
49	BACIA EM PLÁSTICO resistente - cap. 40l (30-05-0269)	UND	200,00
50	PAPEL TIPO FOLHA DE ALUMINIO para embalagem 7,5m (30-05-0283)	ROLO	300,00
51	PRATO DESCARTAVEIS MÉDIO 21CM de diâmetro, pct c/ 10 und (30-05-0284)	PCT	930,00
52	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - tam: m, cristal (30-05-0286)	PCT	600,00
53	PRATO FUNDO TRANSPARENTE material duralex (30-05-0311)	UND	212,00
54	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE - capacidade de 50 lts (30-05-0323)	UND	100,00
55	COPO SIMPLES DE VIDRO de 180 ml (30-05-0324)	UND	300,00
56	ESCORREDOR ALUMINIO PARA MACARRÃO. Médio nº 25 (30-05-0325)	UND	120,00
57	LEITEIRA DE ALUMINIO 2,5 LTS (30-05-0326)	UND	3,00
58	COPO DESCARTAVEL DE 200ML (30-05-0327)	PCT	50,00

59	TOUCA DESCARTÁVEL sanfonada em tnt, branca, com elástico duplo. Caixa com 100 unidades. (30-12-0659)	PCT	200,00

4 - Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo incialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 23 de abril de 2019, às 09h:00min, para a sessão inaugural do certame licitatório;

5 - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD49B28D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019-SRP

ENDO MODIFICADOR Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, atendendo assim, às necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED, SEMAS (SEDE, SCFV, ENFRETAMENTO, e PAIF), SEMINT, SEMINF, SEMAPA, SEMCULT, SEMDAS, SEMEL e SEMUPI da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, visando à formação da Ata de registro de preços..

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no Edital e no Termo de Referência do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio da Pregoeira deste certame licitatório, considerando a tempestiva impugnação apresentada pela empresa A. S. dos S. Mendonça Consultoria – EPP, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência do Pregão supracitado:

1 - ALTERAÇÃO NO EDITAL:

a) Fica alterada a redação do subitem 12.6 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

2 - ALTERAÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL:

Fica alterada a planilha do Anexo II, a qual terá a seguinte redação:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade
1	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro (30-04-0001)	FRS	1.452,00
2	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa plástica (30-04-0003)	UND	284,00
3	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com tampa. (30-04-0004)	UND	38,00
4	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa (30-04-0005)	UND	134,00
5	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa. (30-04-0006)	UND	120,00
6	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa. (30-04-0007)	UND	281,00
7	CERA - Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Cores: Variadas, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 750 ml (30-04-0009)	UND	3.484,00
8	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca (30-04-0010)	UND	653,00
9	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas (30-04-0011)	UND	308,00
10	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml (30-04-0012)	FRS	876,00
11	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais (30-04-0013)	FRS	3.619,00
12	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml (30-04-0014)	FRS	3.950,00
13	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml (30-04-0015)	FRS	4.894,00
14	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas (30-04-0017)	FRS	7.160,00
15	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitario, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%) (30-04-0019)	UND	574,00
16	ESCOVINHA PLÁSTICA - Material cerdas, nylon, Aplicação: Limpeza de mãos (30-04-0021)	UND	142,00
17	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm (30-04-0022)	UND	4.257,00
18	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha (30-04-0023)	UND	2.216,00
19	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0% (30-04-0024)	FRS	1.147,00
20	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades (30-04-0025)	PCT	2.495,00
21	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqul benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml (30-04-0027)	UND	1.759,00
22	LIMPA VIDROS - Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde (30-04-0028)	FRS	898,00
23	LUSTRA MÓVEIS - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml (30-04-0029)	FRS	985,00
24	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO GRANDE (30-04-0030)	PAR	387,00
25	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO MÉDIO (30-04-0031)	PAR	527,00
26	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO PEQUENO (30-04-0032)	PAR	497,00
27	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g (30-04-0033)	UND	200,00
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE - composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragrância e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, Frasco de 400 ml em spray (30-04-0034)	FRS	1.335,00
29	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande (30-04-0035)	UND	171,00
30	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande (30-04-0036)	UND	442,00
31	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70 (30-04-0038)	UND	702,00
32	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m (30-04-0039)	ROLO	249,00
33	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote. (30-04-0040)	FRD	1.499,00
34	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros (30-04-0041)	ROLO	200,00
35	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto (30-04-0043)	UND	1.840,00
36	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Metal, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto (30-04-0044)	UND	255,00
37	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg (30-04-0045)	BARR	2.540,00
38	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas (30-04-0046)	PCT	4.337,00
39	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr. (30-04-0047)	CX	10.166,00
40	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g (30-04-0048)	UND	3.330,00
41	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 15 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades (30-04-0049)	PCT	2.740,00
42	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades (30-04-0050)	PCT	8.300,00
43	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades (30-04-0051)	PCT	5.200,00
44	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades (30-04-0052)	PCT	3.380,00
45	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG (30-04-0056)	UND	567,00
46	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos. (30-04-0057)	UND	234,00
47	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Caracterísitcas Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica. (30-04-0058)	UND	1.324,00
48	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado. (30-04-0059)	UND	212,00
49	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm (30-04-0060)	UND	613,00
50	ALCOOL GEL - FR 430G - GEL HIGIENIZANTE ANTI SEPTICO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, AGUA, ALOE VERA, TRICLOSAN - APLICAÇÃO: HIGIENIZANTE. (30-04-0073)	UND	633,00
51	ESCOVA LIMPEZA - MEDIDA 9 X 3,5 CM, Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral (30-04-0074)	UND	407,00
52	ESCOVAO LIMPEZA COM CABO LONGO - Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral. (30-04-0075)	UND	285,00
53	PANO DE CHÃO ALVEJADO (30-04-0088)	UND	2.157,00
54	ESPANADOR DE PÓ (30-04-0114)	UND	8,00
55	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 250 ML (30-04-0117)	UND	30,00
56	PEDRA PERFUMADA - PARA USO EM VASO SANITÁRIO, FRAGANCIAS VARIADAS. (30-04-0121)	UND	4.220,00
57	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS, CARACTERISTICA ADICIONAIS: COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPA PLÁSTICA (30-04-0146)	UND	84,00
58	ALVEJANTE - FRASCO COM 1 LITRO (30-04-0507)	FRS	7.275,00

59	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPA (30-04-0532)	UND	70,00
60	CESTO LIXO - MATERIAL EM PVC TELADO, CAPACIDADE 65 LITROS, APLICAÇÃO: PARA LIXO, COR: BRANCA (30-04-0533)	UND	160,00
61	DESINFETANTE - APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1L (30-04-0534)	FRS	3.500,00
62	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (30-04-0536)	CX	280,00

3 - ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:
a) Fica alterada a redação do subitem 9.4 a alínea "b", a qual terá a seguinte redação: " Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

b-1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

b-2. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b-3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b-3.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b-3.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC=----------≥1,00
PASSIVO CIRCULANTE

b-3.3) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO
GEG = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-3.4) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
PASSIVO CIRCULANTE
GEC = ----------≤ 0,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

b-4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através de Certidão do contador competente (Certidão de Regularidade Profissional - CRP).**;**

4 - Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo incialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 24 de abril de 2019, às 09h:00min, para a sessão inaugural do certame licitatório;

5 - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3CE6C78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADÃ, EM DETERMINAÇÃO DA LEI N 809 DE 29 DE ABRIL DE 2013. DATA DO PAGAMENTO: 22/03/2019

N.	NOME	CPF	RG
1	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
2	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
3	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
4	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	142799-8
5	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
6	ALDENIRA PINHEIRO DE SENA	935.355.032-72	1757791-8
7	AMANDA LAIS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0

8	ANA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA	998.051.542-20	2182263-8
9	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
10	ANA LUCIA OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
11	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
12	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
13	ANDERSON MACHADO DA SILVA	048.998.292-13	3345160-5
14	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
15	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
16	ANDREIA CAMPOS MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
17	ANDREZA MOTA DELGADO	015.043.652-50	2634841-1
18	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
19	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
20	ATALIBO PIO RODRIGUES	993.541.792-15	131197-8
21	AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	935.927.872-68	2083795-0
22	BRUNO RIBEIRO MACHADO	029.372.842-99	2878832-0
23	CARETIANA PARÁ DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
24	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
25	CARMEM DO SOCORRO DE S. DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
26	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
27	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	007.319.282-10	2231780-5
28	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
29	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	30933950-0
30	CLINGELY NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
31	CLISSIA DE FATIMA SOARES DOS REIS	898.087.032-91	2083839-5
32	CRISTIANE LAGOS DA CRUZ	024.432.182-52	2498464-7
33	DAIANE BRASIL CIDADE	025.057.592-27	2653340
34	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
35	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
36	DALVANEIZA CAMPOS DE SOUZA	006.563.702-03	
37	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
38	DANIELLI CRISTINA REGO PRESTES	024.331.022-60	
39	DESSANA CARDOSO ALECRIM	011.673.882-08	2778540-8
40	DHEMME PICANSO DA SILVA	024.667.012-60	2263424-0
41	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-6
42	DOMINGAS DA SILVA PARÁ	009.857.972-07	2367705-8
43	DULCINEIA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
44	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
45	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6
46	EDILZA FRANCISCA BELEM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
47	EDVAN DE SOUZ DA COSTA	001.375.072-08	2116555-6
48	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
49	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
50	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312046
51	ELINEIZA CARVALHO DE MELO	037.624.192-64	0106106-7
52	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
53	ELIZANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2
54	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
55	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
56	EMILIA DA SILVA SÁTIRO	025.094.212-71	2818488-2
57	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
58	ERIVALDA OLIVEIRA DA COSTA	928.433.442-04	1979646-3
59	ERIVANIA OLIVEIRA DA COSTA	005.182.602-08	2155983-0
60	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9
61	FRANCINEIDE DE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
62	GEICE PAZ VIEIRA	005.866.822-52	2226595-3
63	GETÚLIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
64	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181287-0
65	GISSELI DOS SANTOS GOMES	827.286.312-04	226389-3
66	GRACIANA DOS REIS MACEDO	721.967.422-87	1713316-5
67	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877848-8
68	IARA MARIA LUCIA OLIVEIRA F. SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
69	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
70	IDIENE SANTOS DO NASCIMENTO	015.628.182-10	2263403-7
71	INES DO SOCORRO RAMALHO DE CASTRO	031.393.322-70	28677490-1
72	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
73	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
74	ISABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
75	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-6
76	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
77	IVANETE FERRAREIS	933.451.002-15	1588300-0
78	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	12899440-2
79	IZABEL DA MOTA FERREIRA	009.357.802-46	2663105-9
80	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
81	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
82	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-35	2957858-2
83	JAQUELINE SALVADOR ABENSUR	000.826.842-86	2584468-7
84	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
85	JESSICA CORREA DA SILVA	544.360.602-68	1829192-4
86	JESUÁ PEIXOTO CARVALHO	911.836.062-15	2504197-5
87	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
88	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1378787-7
89	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
90	JUCILENE MORAES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
91	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	928.964.992-53	2156013-7
92	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
93	JULIA PATRICIA PINTO DA GAMA	037.074.842-54	2773893-7
94	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
95	KARINA COUTINHO PINHEIRO	048.475.952-38	3349062-7
96	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2

97	KARINE MACHADO DA SILVA	073.471.002-08	3526994-4
98	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
99	LAURA MENEZES DE ARAÚJO	859.735.802-53	1700095-5
100	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5
101	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
102	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	30930065
103	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
104	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.622-99	2339125-1
105	LUCELIA PARENTE DE LIMA	036.975.432-88	3064712-6
106	LUCIANA DA COSTA DE SOUZA	047.084.942-89	3082819-8
107	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
108	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	837.991.842-87	2500251-1
109	LUCIENE CAETANO CORREA	980.187.012-53	2367694-9
110	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
111	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
112	LUCIO LELIS DA CONCEIÇÃO	913.882.602-04	2168596-7
113	LUIZ NAGOLES NOGUEIRA	622.797.692-04	377.915
114	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
115	LUZINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
116	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	15702115-4
117	MARCELO DUARTE TAVARES	017.510.352-63	2663765-0
118	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
119	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
120	MARIA ALMEIDA LEITE	790.692.582-34	0915959-2
121	MARIA ANIZIA PAZ LOPES	980.379.432-91	
122	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
123	MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	730.420.132-00	1757833-7
124	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9
125	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
126	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
127	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA	813.503.922-00	1758059-4
128	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
129	MARIA DAS DORES CIDADE BARROS	651.302.352-15	1493660-7
130	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
131	MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS	016.487.632-43	2841405-5
132	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
133	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	
134	MARIA DE NAZARÉ ROCHA	817.029.062-72	684.737
135	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
136	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-52	2028896-4
137	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
138	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
139	MARIA DO ROSÁRIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
140	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GUIMARAES	010.458.972-80	2455559-2
141	MARIA LUZENIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
142	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
143	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
144	MARIA VALDELIRA DELGADO	723.483.722-15	1720480-0
145	MARIANA LAGOS DA CRUZ	927.342.432-53	2180327-7
146	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIÃO	052.049.512-88	30669316
147	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614409
148	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0
149	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.911.242-47	
150	NAIARA GUIMARÃES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
151	NARIANE NASCIMENTO DE SOUZA CAMPOS	023.273.072-52	2708507-4
152	NEIVA EULETERIO VAZ	628.304.902-82	15019330
153	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7
154	NERIANE PEREIRA GONÇALVES		
155	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
156	NILCE IZEL DOS SANTOS	611.761.502-78	0767857-6
157	NILCE LEITE DOCE	620.282.782-34	2285380-4
158	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
159	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1352467-4
160	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	051227-2
161	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
162	PAULO CÉSAR PAIXÃO DE LINS	688.864.622-04	1570233-2
163	PIEDADE CARVALHO DE ARAÚJO	685.496.872-00	1628304-0
164	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA	618.316.702-91	0915952-5
165	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	19796323
166	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEÃO	551.875.872-34	1116176
167	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
168	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
169	REGILCE ELEUTERIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
170	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
171	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
172	RITA DE ASSUNÇÃO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
173	RITA MEDEIROS GIRÃO	000.892.392-29	2156020-0
174	RONICLEIDE VALENTE CORREA	940.891.402-34	1971052-6
175	RONICLEISSON VALENTE CORREA	053.495.922-18	2575243-0
176	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
177	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.992-87	1844901-8
178	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
179	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
180	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
181	ROSEANE PAULA DE DEUS	534.557.112-00	2205739-0
182	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
183	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
184	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	2609563-7
185	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6

186	ROZINEIA PARENTE BARRETO	011.728.782-26	1264077-8
187	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
188	SAMANTA SOUZA DOS SANTOS	039.317.772-60	2878871-0
189	SANDRA PAES CAMPOS	045.320.512-74	1312052-2
190	SEBASTIANA DOS REIS MACEDO	002.321.862-27	2227224-0
191	SEBASTIANA GONSALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
192	SELMA MARCIÃO SALES	032.508.792-07	2979726-8
193	SHIRLEY SOUZA DOS SANTOS	049.271.582-33	3351577-8
194	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-39	3074496-2
195	SOLANGE FERREIRA CAMPOS		
196	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3
197	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
198	SUZIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
199	TADIA MARIA PARA DO NASCIMENTO	003.883.472-90	2263032-5
200	TAMIRIZ MARINHO DE SÁ	034.823.192-00	687188-0
201	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
202	TEREZILDA RAMOS	995.582.602-04	2271045-0
203	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471100
204	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
205	THAIS DA SILVA MAGALHAES	009.045.722-69	2506929-2
206	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420712-34	1802884-5
207	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	126553-9
208	VALERIA DOS SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
209	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
210	VANIELLLY FERREIRA DA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
211	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	011.620.912-74	2443079-0
212	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
213	ZEINA CAETANO ARAÚJO	993.338.052-49	2079736-2
214	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	2807943-4
215	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
216	ZILMAR DOS SANTOS VELOSO	066.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:AC049BF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019-CPL/CMP.
PREGÃO PRESENCIALNº005/2019-CPL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (013 itens).
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019-CPL

No dia 04 (quatro) do mês de abril de 2019, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Mozart de Freitas, n.º 2674 – Bairro Emilio Moreira, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 11929812 – SSP/AM e CPF n° 561.185.462-15 e pela Secretária Administrativa a Senhora **HELOISA OKAMURA PINHEIRO PESSOA**, brasileira, casado, residente e domiciliada à Rua Armando Prado, n.º 2936 – Bairro Centro, Parintins/Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 11893818 – SSP/AM e CPF nº 406.167.972-49 doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.592/0001-62**, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 – Centro - CEP 69.151-065 - Parintins-AM; representada pelo Senhor Jucifran Canto Gomes, CPF nº 523.005.362-34 e **GRAFICA E DITORA VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.526.766.0001/28**, com endereço na Rua Danilo Correa, nº 128 – Centro - CEP 69.063-400 - Manaus-AM; representada pelo Senhor Adilson Anselmo Bentes, CPF nº 508.630.452-00, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 005/2019-CPL/CMP - Sistema de Registro de Preços Nº 004/2019-CPL/CMP** para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CPL/CMP, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial Nº 005/2019-CPL/CMP - SRP Nº 004/2019-CPL/CMP** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**, empresa(s):
Licitante 1 – **J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.461.592/0001-62**, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 582 – Centro - CEP 69.151-065 - Parintins-AM, representada pelo Senhor Jucifran Canto Gomes, CPF nº 523.005.362-34, vencedora dos **itens 1, 4, 11, 12 e 13**, totalizando o valor de **R$ 81.135,20 (oitenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, **conforme tabela abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	PROCEDENCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL GLOBAL
1	**IMPRESSÃO A4 A LASER** - Especificação Mínima: Tamanho 21x29,7cm, 4x4 cor, papel couchê 150gr.	Und.	1000	GJXXIII	Nacional	5,63	5.630,00
4	**CAPA DE PROCESSO PRONTO** - Especificação Mínima: Tamanho 46x31cm, 4/0 cor, papel offset 150gr.	Und.	3000	GJXXIII	Nacional	2,00	6.000,00
11	**IMPRESSÃO A4 LASER** - Especificação Mínima: Tamanho 21x29,7cm, 4/0 cor, papel offset 75gr.	Und.	3000	GJXXIII	Nacional	2,75	8.250,00
12	**ENCADERNAÇÃO CAPA DURA LIVRO DE ATAS DOS ANOS DE 2012 A 2018** - Especificação Mínima: Tamanho 21x29,7cm, papel Paraná, encapado com napa na cor preto, com letreiro e tipografia dourada.	Und.	24	GJXXIII	Nacional	52,30	1.255,20
13	**IMPRESSOA DE INFORMATIVO BIMESTRAL** - Especificação Mínima: Tamanho 46x31cm,aberto, 8 páginas, 4x4 cor, papel couchê 115gr.	Und.	20000	GJXXIII	Nacional	3,00	60.000,00

Licitante 2 –. **GRAFICA E DITORA VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.526.766.0001/28**, com endereço na Rua Danilo Correa, nº 128 – Centro - CEP 69.063-400 - Manaus-AM; representada pelo Senhor Adilson Anselmo Bentes, CPF nº 508.630.452-00, vencedora dos **itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, totalizando o valor de **R$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais)**, **conforme tabela abaixo:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	PROCEDENCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL GLOBAL
2	**ENVELOPE OFICIO PRONTO** - Especificação Mínima: Tamanho 24x34cm, 4/0 cor, papel offset 150gr.	Und.	5000	GRAF. VITORIA	Nacional	1,77	8.850,00
3	**PAPEL TIMBRADO A4** - Especificação Mínima: Tamanho 21x29,7cm, 4/0 cor, papel offset 90gr.	Und.	20000	GRAF. VITORIA	Nacional	0,22	4.400,00
5	**ENVELOPE MEIO OFICIO 1 PRONTO** - Especificação Mínima: Tamanho 11,4x22,9cm, 4/0 cor, papel offset 150gr.	Und.	2000	GRAF. VITORIA	Nacional	0,70	1.400,00
6	**ENVELOPE OFICIO PRONTO** - Especificação Mínima: Tamanho 32x24,9cm, 4/0 cor, papel offset 150gr.	Und.	2000	GRAF. VITORIA	Nacional	0,76	1.520,00
7	**ENVELOPE SANFONADO** - Especificação Mínima: Tamanho 24x33x4cm, fechado, 4/0 cor, papel offset 150gr.	Und.	3000	GRAF. VITORIA	Nacional	4,19	12.570,00
8	**ENVELOPE SANFONADO** - Especificação Mínima: Tamanho 46x64x7cm, fechado, 4/0 cor, papel offset 180gr.	Und.	3000	GRAF. VITORIA	Nacional	5,02	15.060,00
9	**BLOCO A5** - Especificação Mínima: Tamanho 14,5x20,1cm 1 via, 4/0 cor, papel offset 75gr, blocado com 50und.	Und.	5000	GRAF. VITORIA	Nacional	4,86	24.300,00
10	**PASTA COM BOLSO COLADO** - Especificação Mínima: Tamanho 23x34,5cm, papel triplex, laminada brilho.	Und.	3000	GRAF. VITORIA	Nacional	2,94	8.820,00

2.1.1. O Valor global do Registro de Preços é de **R$ 158.055,20 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

2.2. A(s) detentora(s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria Administrativa deverá atender às seguintes exigências:
2.2.1. O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Administrativa.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parintins - CMP poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Administrativa - SEAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com as qualidades exigidas.
4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Parintins - CMP não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2019-CPL/CMP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Administrativa - SEAD, que se obriga a:
6.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2. Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3. Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7. Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Parintins - CMP, observada a legislação em vigor;
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Parintins - CMP, com observância das disposições legais;
7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Parintins - CMP.
7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Câmara Municipal de Parintins - CMP a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO
8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parintins fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através da servidora **JOSEANE ELEUTERIO DE SOUZA**, a quem competirá, ente outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas. Na ausência do fiscal titular e em seus impedimentos, a fiscalização será executada pela servidora **SUIANE SANTARÉM LOUREIRO**.
8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor Fiscal da Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIX - DO FORO
9.1. O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do **Pregão Presencial Nº 005/2019-CPL/CMP - SRP Nº 004/2019-CPL/CMP** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins/AM, 08 de abril de 2019.

HELOISA OKAMURA PINHEIRO PESSOA
Secretário Administrativo - SEAD.
Órgão Gerenciador

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Licitante(s):

J. C. Gomes Serviços Gráficos – ME
CNPJ sob o nº 05.461.592/0001-62
JUCIFRAN CANTO GOMES
CPF nº 523.005.362-34

Grafica e Ditora Vitoria LTDA
CNPJ sob o nº 05.526.766.0001/28
ADILSON ANSELMO BENTES
CPF nº 508.630.452-00

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:9FAEFAC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.829.577/0001-24, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas n° 1414, Centro – São Paulo de Olivença - AM, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DE OLIVEIRA MAFRA**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 007/2019, tendo por objeto a "Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Organização de Eventos Culturais, no Município de São Paulo de Olivença/AM", RESOLVE registrar os preços da empresa **FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.824.203/0001-70**, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1320069263-2, Inscrição Municipal - 23306101, estabelecida na **AV. SÃO JORGE 61 – SÃO GERALDO – CEP: 69.033-000 – MANAUS - AM**, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI ALVINO**, empresário, portador do **RG n. 1262150-1**, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
"Contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de Organização de Eventos Culturais, no Município de São Paulo de Olivença/AM", conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 007/2019, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Qt**	**Unit.**	**Empresa Vencedora**
01	Diária	ILUMINAÇÃO TIPO 01- PEQUENO PORTE - Tipo 1, 12 refletores PAR 64, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina de fumaça com ventilador, Gelatinas, 02 Mini Brute.	35	2.200,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
02	Diária	ILUMINAÇÃO TIPO 01- PEQUENO PORTE - Tipo 1, 12 refletores PAR 64, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina de fumaça com ventilador, Gelatinas, 02 Mini Brute.	25	4.000,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
03	Diária	ILUMINAÇÃO TIPO 01- PEQUENO PORTE - Tipo 1, 12 refletores PAR 64, Rack/Dimmer sem oscilação e aterrado, 01 mesa de luz, 01 Máquina de fumaça com ventilador, Gelatinas, 02 Mini Brute.	10	8.000,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 02 - SONORIZAÇÃO					
04	Diária	SONORIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 Caixas de 200W de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; 02 Microfones dinâmicos com fio; 02 Pedestais tipo.	40	2.600,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
05	Diária	SONORIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 Caixas de 200W de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; 02 Microfones dinâmicos com fio; 02 Pedestais tipo.	30	5.500,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
06	Diária	SONORIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - 01 Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 Caixas de 200W de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17 kHz com amplificação; 02 Microfones dinâmicos com fio; 02 Pedestais tipo.	10	1.800,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 03 – TENDA					
07	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais.	10	400,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
08	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais.	20	600,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
09	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais.	10	800,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 04 – PALCO / ESTRUTURA					
10	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 6 x 6 Mts x 1,00m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumento.	15	6.000,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
11	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 10 x 10 Mts x 1,50m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumento.	10	12.000,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
12	Diária	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 10 x 8 Mts x 1,00m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumento.	10	10.000,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 05 – BANHEIRO QUIMICO					
13	Diária	Banheiro Químico, Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Identificação masculino/feminino; Medidas: Largura 1,15 metros;	10	500,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 06 – PAINEL DE LED					
14	M2	Painel de Led 1 pixel/pitch: 04 mm real Brilho: 6000 cd/m2	100	800,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
15	M2	Painel de Led 1 pixel/pitch: 04 mm real Brilho: 6000 cd/m2	100	600,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 07 – GERADOR / GRADIL DE PROTEÇÃO					
16	Diária	Gerador móvel de 180kwa, tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído, com quadro de barramento de cobre.	10	5.510,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
17	Diária	GRADIL - Gradil medindo 2,00m x 1,10m, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento.	100	60,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
LOTE 08 – CONTRATAÇÃO DE BANDAS (SHOWS MUSICAIS)					
18	Diária	Contratação de banda local para apresentação de show musical com todos os instrumentos e encargos.	50	1.250,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS

					LTDA
19	Diária	Banda Regional (Com transporte marítimo)	20	3.500,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA
20	Diária	Banda Regional (com transporte aéreo)	4	30.000,00	FIVESIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA

São Paulo de Olivença-AM, 29 de março de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Fivesix Producoes e Eventos LTDA
VANDERLEI ALVINO
Representante Legal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:BC0A2B7B

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.829.577/0001-24, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas n°1414, Centro – São Paulo de Olivença, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DE OLIVEIRA MAFRA**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob a numeração 006/2019, tendo por objeto a "Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Peças para Veículos Leves e Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM", RESOLVE registrar os preços da empresa **PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 18.537.174/0001-53**, com número de identificação do registro de empresas – NIRE: 13600047548, Inscrição Estadual: 05340719-9, estabelecida na **Rua Comendador Clementino n°654-A CEP 69.025-000 - MANAUS/AM**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO SÉRGIO HAGGE D`OLIVEIRA**, portador do **RG n. 2765555-5 SSP/AM**, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
"Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Peças para Veículos Leves e Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM", conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 006/2019, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

LOTE 01- CAMINHÃO CAÇAMBA TRUNCADA VOLKSWAGEN MODELO 26.280 (ANO: 2014)					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Qt**	**Unit.**	**Empresa Vencedora**
01	UNID	LANTERNA TRASEIRA	04	175,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
02	UNID	CORREIA POLI V ALTERNADOR REF.13431210	10	79,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
03	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	10	167,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
04	UNID	FILTRO DE AR MAN REF:2T2192607C	12	128,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
05	UNID	FILTRO DE ÓLEO RACOR PARKER REF:P198010670	12	197,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
06	UNID	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF:FCD-0952	12	127,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
07	UNID	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO REF: ZF B-7632141102	12	44,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
08	UNID	KIT DE EMBREAGEM	04	4.374,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
09	UNID	REPARO DA CUICA DE FREIO COMPLETO	10	148,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
10	UNID	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	08	239,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
11	UNID	VENTOINHA COMPLETA	03	1.999,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
12	UNID	CRUZETA DO CARDAN	10	245,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
13	UNID	FEIXE DE MOLA COMPLETO	04	2.999,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
14	UNID	BOMBA DO BASCULANTE	03	3.797,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
15	UNID	REPARO DA BOMBA DO BASCULANTE	02	2.450,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
16	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO	03	3.785,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
17	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	04	2.297,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
18	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	10	388,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
19	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	10	388,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
20	UNID	MANGUEIRA DE PRESSAO DO CILINDRO DO BASCULANTE	05	1.158,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
21	UNID	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	06	369,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
22	UNID	CUICA DE FREIO COMPLETA	06	837,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
23	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.888,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
24	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.995,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
25	UNID	BALDE DE OLEO LUBRIFICANTE	10	530,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 02- CAMINHAO VOLKSWAGEN MODELO 8-120 WOLKER (ANO: 2010)					
26	UNID	REPARO DA CUICA DE FREIO COMPLETO	06	277,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
27	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.862,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
28	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.876,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
29	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	2.799,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
30	UNID	VENTOINHA COMPLETA	03	388,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
31	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	03	954,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
32	UNID	CRUZETA DO CARDAN	10	159,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
33	UNID	LANTERNA TRASEIRA	06	134,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
34	UNID	FAROL DIANTEIRO	04	652,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

35	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	10	49,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
36	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOR	10	129,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
37	UNID	FILTRO SECUNDÁRIO	10	88,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
38	UNID	FILTRO DE AR	10	187,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
39	UNID	FEIXE DE MOLA COMPLETO	04	3.892,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
40	UNID	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA	20	98,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
41	UNID	CILINDRO DE EMBREAGEM	06	350,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
42	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	04	347,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
43	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	04	385,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
44	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	374,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
45	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	369,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
46	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	04	249,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
47	UNID	ROLAMENTO CUBO EIXO TRASEIRO	04	359,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
48	UNID	CUICA DE FREIO COMPLETA	04	1.285,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
49	UNID	BOMBA ALIMENTADORA	02	1.798,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
50	UNID	KIT DE CILINDRO MOTOR	04	699,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
51	UNID	JOGO DE BRONZINA BIELA E MANCAL	02	3.451,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
52	UNID	JOGO DE VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE	02	557,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 03- ONIBUS VOLKSWAGEN 14.200 (ESCOLAR)					
53	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	08	175,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
54	UNID	FILTRO DE AR	10	135,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
55	UNID	FILTRO DE ÓLEO SEPARADOR DE AGUA RACOR	10	199,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
56	UNID	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	129,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
57	UNID	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO	10	42,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
58	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	4.099,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
59	UNID	REPARO DA CUICA DE FREIO COMPLETO	06	129,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
60	UNID	CRUZETA DO CARDAN	08	269,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
61	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	04	1.998,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
62	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	06	398,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
63	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	06	398,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
64	UNID	CUICA DE FREIO COMPLETA	06	995,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
65	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.999,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 04- ONIBUS IVECO 70C16 CITY CLASSE E(ANO: 2011)					
66	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	3.998,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
67	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	2.999,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
68	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO	02	3.888,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
69	UNID	BOMBA ALIMENTADORA	04	599,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
70	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	5.995,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
71	UNID	CILINDRO DE EMBREAGEM PRIMARIO	02	496,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
72	UNID	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	02	557,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
73	UNID	CILINDRO DE FREIO PRIMARIO	03	979,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
74	UNID	REPARO DA CUICA DE FREIO COMPLETO	04	298,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
75	UNID	VENTOINHA COMPLETA	02	2.495,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
76	UNID	CRUZETA DO CARDAN	08	264,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
77	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	04	2.368,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
78	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	03	398,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
79	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	03	398,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
80	UNID	CUICA DE FREIO COMPLETA	06	994,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 05- CAMINHAO AGRALE MODELO 8-500 E-MEC (ANO: 2011)					
81	UNID	REPARO DA CUICA DE FREIO COMPLETO	06	287,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
82	UNID	FEIXE DE MOLA COMPLETO	04	3.980,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
83	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.997,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
84	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.998,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
85	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	3.586,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
86	UNID	VENTOINHA COMPLETA	02	631,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
87	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	04	697,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
88	UNID	CRUZETA DO CARDAN	08	276,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
89	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	49,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
90	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOR	10	129,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
91	UNID	FILTRO SECUNDARIO	10	94,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
92	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	06	347,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
93	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	06	379,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
94	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	477,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
95	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	475,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
96	UNID	BATERIA 12 VOLTS	06	1.059,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
97	UNID	FEIXE DE MOLA COMPLETO	04	3.989,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
98	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.877,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
99	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.994,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 06- CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN MOTOR 13-190 ADVANTECH					
100	UNID	CORREIA DE ALTERNADOR	05	76,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
101	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIRECAO	06	175,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
102	UNID	FILTRO DE AR	06	134,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
103	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOR	10	217,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
104	UNID	ELEMENTO DE FILTRO COMBUSTIVEL	10	128,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
105	UNID	FILTRO DE OLEO DA CAIXA DE DIRECAO	10	38,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
106	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	3.998,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
107	UNID	REPARO DA CUICA DE FREIO COMPLETO	05	88,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
108	UNID	VENTOINHA COMPLETA	03	2.478,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
109	UNID	FEIXE DE MOLA COMPLETO	04	3.959,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
110	UNID	CRUZETA DO CARDAN	08	258,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
111	UNID	REPARO DA BOMBA DO BASCULANTE	04	2.787,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
112	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	05	378,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
113	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	05	378,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 07- ONIBUS VOLKSWAGEN 15-190 EOD MODELO CAIO MWM D1A063046 (ANO: 2011)					
114	UNID	CORREIA DE ALTERNADOR	10	78,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
115	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	10	187,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
116	UNID	FILTRO DE AR	15	208,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
117	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	15	147,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
118	UNID	FILTRO SEPARADOR DE RACOR	15	126,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

119	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	15	55,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
120	UNID	CRUZETA DE CARDAN	12	234,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
121	UNID	KIT DO MOTOR	30	542,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
122	UNID	JUNTA COMPLETA	04	1.215,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
123	UNID	JOGO DE BROZINA BIELA E MANCAL	03	998,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
124	UNID	FEIXE DE MOLA COMPLETO	06	3.985,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
125	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	10	348,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
126	UNID	CUICA DE FREIO COMPLETA	10	1.338,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
127	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	04	2.375,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
128	UNID	BOMBA ALIMENTADORA	02	1.798,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
129	UNID	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	06	328,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
130	UNID	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	06	369,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
131	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	06	425,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
132	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	06	425,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
133	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.999,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
134	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.998,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
135	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	03	4.998,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
136	UNID	VENTOINHA COMPLETA	03	2.580,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
137	UNID	JOGO DE VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE	02	899,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 08- ONIBUS AGRALE VOLARE V8/13 MOTOR CUMMINS 4 CILINROS EURO V - CAIO (ANO: 2013)					
138	UNID	LONA DE FREIO DIANTEIRO	06	277,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
139	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	06	315,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
140	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO	10	269,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
141	UNID	FILTRO DE AR	05	277,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
142	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	99,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
143	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOR	10	188,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
144	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	95,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
145	UNID	CRUZETA DO CARDAN	10	264,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
146	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	3.788,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
147	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	427,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
148	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	434,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
149	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO DE COMBUSTIVEL	02	1.857,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
150	UNID	VALVULA DE FREIO COMPLETA	05	1.288,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
151	UNID	CORREIA DE ALTERNADOR	10	99,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
152	UNID	CUICA DE FREIO COMPLETA	05	1.327,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
153	UNID	VENTOINHA COMPLETA	02	1.385,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
154	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	3.217,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
155	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	2.396,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
156	UNID	KIT DE CILINDRO	04	787,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
157	UNID	JOGO DE BRONZINA BIELA E MANCAL	02	979,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
158	UNID	JOGO DE VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE	02	965,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 09- CAMINHAO IVECO VERTIS MODELO: 90V18HD (ANO: 2015)					
159	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	4.976,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
160	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	3.764,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
161	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO	03	3.877,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
162	UNID	BOMBA ALIMENTADORA	04	278,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
163	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	4.996,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
164	UNID	CILINDRO DE EMBREAGEM PRIMARIO	02	496,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
165	UNID	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	02	557,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
166	UNID	CILINDRO DE FREIO PRIMARIO	03	979,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
167	UNID	LONA DE FREIO TRASEIRO	03	419,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
168	UNID	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	05	297,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
169	UNID	CRUZETA DO CARDAN	10	286,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 10- FIAT DUCATO DIESEL (ANO: 2012)(AMBULANCIA)					
170	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	68,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
171	UNID	FILTRO DE AR	10	121,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
172	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	134,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
173	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	04	2.687,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
174	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	588,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
175	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	595,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
176	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIRECAO	10	179,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
177	UNID	PIVO DA BANDEJA DE SUSPENSAO	10	185,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
178	UNID	BANDEJA DE SUSPENSAO	08	798,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
179	UNID	BOMBA ALTA DE PRESSAO	03	9.997,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
180	UNID	BICO INJETOR	08	2.796,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
181	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	1.688,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
182	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	2.105,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 11- RENAULT MASTER DIESEL (ANO: 2016)					
183	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	67,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
184	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	131,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
185	UNID	FILTRO DE AR	10	120,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
186	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	2.677,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
187	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIRECAO	10	167,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
188	UNID	PIVO DA SUSPENSAO	10	183,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
189	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	585,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
190	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	584,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
191	UNID	BOMBA ALTA PRESSAO	02	9.889,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
192	UNID	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	04	2.699,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 12- RANGER DIESEL (ANO: 2012) (AMBULANCIA SAMU)					
193	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	35,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
194	UNID	FILTRO DE AR	10	95,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
195	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	64,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
196	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	03	2.078,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
197	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	499,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
198	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	347,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
199	UNID	BANDEJA DE SUSPENSAO	08	854,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
200	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO	03	9.998,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
201	UNID	BICO INJETOR	08	2.999,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
202	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	1.997,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

203	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.905,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 13- L200 TRITON DIESEL					
204	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	06	59,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
205	UNID	FILTRO DE AR	06	101,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
206	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	06	119,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
207	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	2.497,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
208	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	357,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
209	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	328,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
210	UNID	PONTEIRA DA BARRA DE DIRECAO	08	185,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
211	UNID	PIVO DE SUSPENSAO	08	179,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
212	UNID	BANDEJA DE SUSPENSAO	04	1.018,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
213	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO	01	10.987,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
214	UNID	BICO INJETOR	04	3.254,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 14- MONTANA 1.4 (ANO:2014)					
215	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	17,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
216	UNID	FILTRO DE AR	06	32,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
217	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	19,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
218	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	1.343,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
219	UNID	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	443,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
220	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	1.698,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
221	UNID	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	04	217,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
222	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	1.570,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
223	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.489,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 15- FIAT DOBLO 1.8 (ANO: 2016)					
224	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	15,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
225	UNID	FILTRO DE AR	10	69,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
226	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	19,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
227	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	1.351,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
228	UNID	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	899,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
229	UNID	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	1.487,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
230	UNID	BANDEJA DE SUSPENSAO COMPLETA	04	354,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
231	UNID	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	04	319,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
232	UNID	JOGO DE DISCO DE FREIO COM PASTILHA DIANTEIRO	02	397,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
233	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	998,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 16- MONTANA 1.4 (ANO: 2018)(AMBULANCIA)					
234	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	17,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
235	UNID	FILTRO DE AR	10	33,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
236	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	19,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
237	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	02	1.399,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
238	UNID	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	1.597,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
239	UNID	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	897,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
240	UNID	JOGO DE TERMINAL DE DIRECAO	02	157,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
241	UNID	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	04	214,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
242	UNID	JOGO DE DISCO DE FREIO COM PASTILHAS	02	299,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
243	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.498,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
244	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	1.367,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 17- PALIO 1.4 (ANO: 2013)					
245	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	10	15,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
246	UNID	FILTRO DE AR	10	38,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
247	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	19,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
248	UNID	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (COM ATUADORES)	02	877,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
249	UNID	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	468,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
250	UNID	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	02	879,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
251	UNID	BANDEJA DE SUSPENSAO COMPLETA	04	276,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
252	UNID	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	04	216,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
253	UNID	JOGO DE DISCO DE FREIO COM PASTILHAS	02	198,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
254	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	1.254,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 18- TRICICLO DJ150ZH-3 (ANO: 2016)					
255	UNID	KIT DE TRANSMISSAO	10	157,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
256	UNID	JOGO DE PASTILHA E LONA DE FREIO	10	95,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
257	UNID	VELA DE IGNICAO	12	23,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
258	UNID	JOGO DE CABOS (ACELERADOR+EMBREAGEM+FREIO)	10	127,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
259	UNID	JOGO DE MANETE DE FREIO E EMBREAGEM	10	125,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
260	UNID	FAROL	10	119,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 19- S10 ADVANTAGE FLEX POWER (ANO: 2010)					
261	UNID	KIT DE EMBREAGEM	02	1.479,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
262	UNID	KIT REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	03	850,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
263	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.754,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
264	UNID	PASTILHA DE FREIO	04	199,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
265	UNID	JOGO DE SAPATA DE FREIO	02	577,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
266	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	398,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
267	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	420,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
268	UNID	BANDEJA DE SUSPENSAO	08	1.080,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
269	UNID	JOGO DE PIVO SUSPENSAO	04	751,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
270	UNID	FILTRO DE AR	05	95,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
271	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	24,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
272	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	10	44,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
273	UNID	DISCO DE FREIO	06	128,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
274	UNID	VELA DE IGNICAO	12	25,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
275	UNID	CABO DE VELAS DE IGNICAO	03	134,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
276	UNID	JOGO DE CORREIA MOTOR E ALTERNADOR	04	158,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
277	UNID	JOGO DE POLIA ALTERNADOR E MOTOR	04	317,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
278	UNID	TERMINAL DE DIRECAO	08	77,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
279	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	01	1.687,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
280	UNID	CILINDRO MESTRE DE FREIO	02	477,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
281	UNID	SERVO FREIO COMPLETO	02	965,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 20- KOMBI FLEX (ANO: 2010)					
282	UNID	KIT DE EMBREAGEM	02	689,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
283	UNID	PASTILHA DE FREIO	05	58,20	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

284	UNID	KIT DE ESCAPAMENTO COMPLETO	02	2.690,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
285	UNID	FILTRO DE AR	06	58,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
286	UNID	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	10	148,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
287	UNID	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	10	237,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
288	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	37,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
289	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	10	27,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
290	UNID	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	02	1.139,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
291	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	124,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
292	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	04	155,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
293	UNID	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	04	97,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
294	UNID	JOGO DE VELA DE IGNICAO	02	124,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
295	UNID	CABO DE VELA DE IGNICAO	02	149,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
296	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	04	210,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
297	UNID	KIT CILINDRO MOTOR (CAMISA,PISTAO E MOLA)	02	1.299,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
298	UNID	BOMBA DE COMBUSTIVEL	02	245,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 21- MOTOR MWM MODELO TBD229EC-6 SERIE.C1A218527 POTENCIA KW-RPM:147					
299	UNID	KIT DE CILINDRO MOTOR (CAMISA,PISTAO E MOLA)	12	564,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
300	UNID	VIRABREQUIM (MANIVELA)	02	6.850,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
301	UNID	BIELA DO MOTOR	12	587,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
302	UNID	JOGO DE BRONZINA BIELA E MANCAL	02	998,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
303	UNID	JOGO DE JUNTA COMPLETO	05	977,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
304	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.989,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
305	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.487,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
306	UNID	COMANDO DE VALVULA	02	3.995,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
307	UNID	BOMBA DE OLEO	02	687,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
308	UNID	BOMBA DA AGUA	02	288,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
309	UNID	BOMBA CENTRIFUGA DE 2 POLEGADAS	04	4.720,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
310	UNID	CABECOTE COMPLETO	12	1.274,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
311	UNID	RADIADOR COMPLETO	02	4.780,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
312	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	12	39,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
313	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	69,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
314	UNID	BICO INJETOR	12	1.298,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
315	UNID	TURBINA	02	2.750,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
316	UNID	HELICE	04	1.685,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 22- GRUPO GERADOR MWM MODELO D229-4 NUMERO DE SERIE B1N492069					
317	UNID	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	04	798,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
318	UNID	BALANCIM DO MOTOR	08	173,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
319	UNID	CABECOTE COMPLETO DO MOTOR	08	1.274,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
320	UNID	KIT DE CILINDRO COMPLETO	08	564,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
321	UNID	JOGO DE BRONZINA BIELA E MANCAL	03	798,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
322	UNID	BOMBA DE OLEO	02	576,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
323	UNID	ALTERNADOR COMPLETO	02	1.989,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
324	UNID	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	02	2.487,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
325	UNID	BOMBA DA AGUA MOTOR	02	288,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
326	UNID	VIRABREQUIM DO MOTOR	02	5.970,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
327	UNID	COMANDO DE VALVULAS DO MOTOR	02	3.995,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
328	UNID	TUCHO DE VALVULAS DO MOTOR	16	39,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
329	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	12	39,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
330	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	69,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 23- REVERSOR ZF DO BRASIL MODELO ZF 9/220 NUMERO DE SERIE 10066					
331	UNID	JOGO DE LAMELAS AVANTE	04	5.790,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
332	UNID	JOGO DE LAMELAS TRASEIRA	04	5.790,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
333	UNID	ROLAMENTO DO EIXO DE SAIDA	08	375,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
334	UNID	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS EIXO SAIDA	08	595,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
335	UNID	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS EIXO INTERMEDIARIO	08	879,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
336	UNID	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS EIXO ACIONAMENTO	08	347,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
337	UNID	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS EIXO ACIONAMENTO	08	429,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
338	UNID	JOGO DE REPARO/RETENTOR ZF W220	04	539,60	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
339	UNID	KIT DE BOMBA DE OLEO HIDRAULICO	02	3.996,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
340	UNID	FILTRO DE OLEO	02	279,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
341	UNID	ACOPLAMENTO ELASTICO	02	3.950,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
342	UNID	RESFRIADOR DE OLEO	02	5.387,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
343	UNID	MANOMETRO	02	1.299,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 24- PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K (CAT0924KCENCO1510) - (ANO: 2016)					
344	UNID	FILTRO DE AR REF.256-7902	12	191,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
345	UNID	FILTRO DE AR 256-7903 PRIMARIO	12	214,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
346	UNID	FILTRO DE OLEO REF. 348-1861 CAT	12	1.295,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
347	UNID	FILTRO CATERPILLAR REF.144-6691	12	414,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
348	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL REF.DONALDSON P550900	12	579,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
349	UNID	ELEMENTO DE FILTRO REF.360-8958	12	317,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
350	UNID	FILTRO DE VAPOR DO CARTER REF. 273-5711	12	855,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
351	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR REF. 462-1171	12	498,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
352	UNID	BALDE DE OLEO LUBRIFICANTE	10	530,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
353	UNID	BICO INJETOR ELETRONICO	12	2.104,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
354	UNID	BOMBA DE ALTA PRESSAO	03	8.200,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
355	UNID	TURBINA	02	3.900,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
356	UNID	VENTUINA	03	3.598,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
357	UNID	MOTOR DE VENTUINA	02	2.951,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
358	UNID	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CONCHA	04	2.610,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
359	UNID	REPARO DO CILINDRO DE ENCHER A CONCHA	04	3.105,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
360	UNID	JOGO DE UNHA,PINO E FIXADOR	04	599,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
361	UNID	JOGO DE BUCHA DA CONCHA	03	1.698,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
362	UNID	JOGO DE PINOS DA CONCHA	03	4.250,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
363	UNID	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO	01	3.969,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 25- MOTO NIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K (CAT0120KHJAPO4830) - (ANO: 7/1/13)					
364	UNID	FILTRO HIDRAULICO 1R0762	12	197,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
365	UNID	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. 245-6375	12	453,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
366	UNID	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. 245-6376	12	157,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
367	UNID	MANGUEIRA DE PRESSAO	12	955,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

368	UNID	MEIA LAMINA	06	1.250,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
369	UNID	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO	02	3.210,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 26- TRATOR CATERPILLAR MODELO D6N XL (CAT00D6NVLJR01110)					
370	UNID	FILTRO DE AR PRIMARIO (11854)	10	936,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
371	UNID	FILTRO DE AR SECUNDARIO (11856)	10	347,10	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
372	UNID	FILTRO HIDRAULICO (32784)	10	266,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
373	UNID	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (12199)	10	156,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
374	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RACOR (15153)	10	281,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
375	UNID	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO	02	3.399,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
376	UNID	ROLETE SIMPLES	02	4.188,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
377	UNID	ROLETE DUPLO	02	5.685,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
378	UNID	MANGUEIRA DE PRESSAO HIDRAULICO	10	1.197,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 27- RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RD406 ADVANCED (000CA406AMC4W3714)					
379	UNID	KIT DE CILINDRO MOTOR MWM SERIE 10	08	835,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
380	UNID	ALTERNADOR 12 VOLTS	02	2.100,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
381	UNID	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	02	2.390,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
382	UNID	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	12	39,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
383	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	12	49,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
384	UNID	CORREIA DO ALTERNADOR	10	83,30	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
385	UNID	JOGO DE VALVULA DE ADMISSAO E ESCAPE	02	1.070,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
386	UNID	JUNTA DE MOTOR COMPLETO	02	1.388,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
387	UNID	JOGO DE BRONZINA BIELA E MANCAL	02	998,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
388	UNID	CAIXA DE SATELITE DE DIFERENCIAL	02	9.993,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
389	UNID	CONJUNTO DE BOMBA HIDRAULICA	03	8.996,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
390	UNID	EMBREAGEM HIDRAULICA	03	12.199,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
391	UNID	BARRA DE DIREÇÃO	04	1.888,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 28- TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON MF1100 (AGCO DO BRASIL)(MF 0406 6T)(SERIE: I140008)					
392	UNID	FILTRO DE AR PRIMARIO	05	289,70	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
393	UNID	FILTRO DE AR SECUNDARIO	05	299,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
394	UNID	FILTRO HIDRAULICO	05	137,80	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
395	UNID	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	05	137,50	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
396	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (RACOR)	05	189,90	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 29- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR 90 HP 4 TEMPOS					
397	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	05	237,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
398	UNID	REFIL	02	299,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
399	UNID	KIT DE ENGRENAGEM DE RABETA	02	4.850,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
400	UNID	ROTOR COMPLETO	02	1.380,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
401	UNID	BICO INJETOR	02	8.500,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
402	UNID	HELICE	02	1.999,40	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
403	UNID	EIXO DE TRANSMISSAO	02	4.899,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
404	UNID	MOTOR DE PARTIDA	05	3.990,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 30- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR 40 HP YAMAHA XWS 2 TEMPOS					
405	UNID	KIT DE CILINDRO COMPLETO	05	1.387,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
406	UNID	HELICE	05	999,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
407	UNID	KIT DE BIELA	05	745,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
408	UNID	KIT DE ROLAMENTOS DE MANIVELA	08	958,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
409	UNID	JUNTA	04	1.099,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
410	UNID	BOBINA DE IGNIÇÃO	04	640,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
411	UNID	VELA DE IGNIÇÃO	10	55,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
412	UNID	CARBURADOR	04	2.299,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
413	UNID	EIXO DA TRANSMISSÃO	04	1.576,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
414	UNID	BOMBA DE GASOLINA	03	588,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
LOTE 31- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR YAMAHA FT 50 CEHD					
415	UNID	CARBURADOR	04	4.397,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
416	UNID	VELA DE IGNIÇÃO	04	119,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
417	UNID	HELICE	02	1.680,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
418	UNID	JOGO DE ENGRENAGEM DA RABETA	02	4.650,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
419	UNID	REPARO DA BOMBA DA AGUA	02	3.180,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
420	UNID	KIT DE PISTAO	04	1.888,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
421	UNID	JOGO DE ROLAMENTO DA MANIVELA	02	2.099,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
422	UNID	CHICOTE ELETRICO	02	3.918,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
423	UNID	KIT DE DIRECAO	02	2.485,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
424	UNID	MANETE COM CABO COMPLETO	02	2.399,00	PJS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP

São Paulo de Olivença-AM, 28 de março de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

PJS Comércio de Peças EIRELI-EPP
PEDRO SÉRGIO HAGGE D`OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:13AD40D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-SRP PROC. Nº 005/2019

Pregão Presencial Nº 005/2019-SRP

Órgão Gestor: Município de Jutaí-Am.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedora do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP,**conforme o quadro abaixo:

RM NAVECA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 05.613.884/0001-73, lote global, no valor total de**R$ 434.665,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, seicentos e sessenta e cinco reais).**

VIMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.073.210/0001-59**,** lote global no valor total de **R$ 244.070,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e setenta reais).**

MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTÓLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 84.487.131/0001-35, lote global no valor total de**R$ 33.936,00 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).**

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.562.591/0001-41**,** lote global no valor total de **R$ 51.080,00 (Cinquenta e um mil e oitenta reais).**

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.292.903/0001-32**,** lote global no valor total de **R$ 70.530,00 (Setenta mil, quinhentos e trinta reais).**

	REFERENTE AO PP 005/2019 (Materiais Químico Cirúrgico)			RM NAVECA		VIMED		AR RODRIQUEZ		MAPEMI		SANTA MÔNICA	
ITEM	Objeto	UNID	QUANT	VL UNT	VL TOTAL	VL UNT	VL TOTAL	VL UNT	VL TOTAL	VL UNT	VL TOTAL	VL UNT	VL TOTAL
1	Água para injeção - 200 unid. 10ml	Cx	100		R$ 0,00	R$ 70,00	R$ 7.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
2	Agulha 25/8 - 100 unid.	Cx	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
3	Álcool Etílico 70%	Frasco	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
4	Atadura 15 x 1,8cm	Und	9000	R$ 1,11	R$ 9.990,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
5	Atadura 20 x 1,8cm	Und	7000		R$ 0,00	R$ 1,45	R$ 10.150,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
6	Atadura 30 x 1,8cm	Und	6000	R$ 2,25	R$ 13.500,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
7	Equipo macrogotas	Und	5000	R$ 1,30	R$ 6.500,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
8	Equipo microgotas	Und	5000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 1,92	R$ 9.600,00		R$ 0,00		R$ 0,00
9	Esparadrapo 5cm x 4,5m	Rolo	700		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 3,48	R$ 2.436,00		R$ 0,00
10	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Rolo	5000		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 6,30	R$ 31.500,00		R$ 0,00
11	Fita para exame de glicemia cx c/50 unid.	Cx	500		R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 17.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
12	Luvas de procedimentos tam G	Cx	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
13	Luvas de procedimentos tam M	Cx	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
14	Luvas de procedimentos tam P	Cx	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
15	Lancetas para exames capilar	Und	6000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,08	R$ 480,00		R$ 0,00		R$ 0,00
16	Povidine degemante -Iosopolividona a 10%	Frasco	300		R$ 0,00	R$ 29,90	R$ 8.970,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
17	Povidine tópico 1% de Iodo Atiivo	Frasco	350	R$ 29,50	R$ 10.325,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
18	Scalp 21	Und	10000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,34	R$ 3.400,00		R$ 0,00		R$ 0,00
19	Scalp 23	Und	10000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,34	R$ 3.400,00		R$ 0,00		R$ 0,00
20	Scalp 25	Und	10000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,32	R$ 3.200,00		R$ 0,00		R$ 0,00
21	Seringa 1ml	Und	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
22	Seringas 3ml 20x5,5	Und	30000	R$ 0,30	R$ 9.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
23	Seringas 5ml 25x6	Und	30000		R$ 0,00	R$ 0,30	R$ 9.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
24	Seringas 10ml agulha 25x7	Und	30000		R$ 0,00	R$ 0,38	R$ 11.400,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
25	Seringas 20ml com agulha 25x7	Und	30000		R$ 0,00	R$ 0,52	R$ 15.600,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
26	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio a 0,9%) 500ml	Frasco	5000	R$ 6,00	R$ 30.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
27	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio a 0,9%) 250ml	Frasco	7000	R$ 4,30	R$ 30.100,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

28	Soro Glicosado de 500ml	Frasco	5000		R$ 0,00	R$ 6,47	R$ 32.350,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
29	Gase Campo Operatório 23x25cm 8 gramas - Pacote com 50 unidades	Pct	1000	R$ 45,00	R$ 45.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
30	Gase Campo Operatório 45x50cm 35 gramas - Pacote com 50 unidades	Pct	500	R$ 138,00	R$ 69.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
31	Gase Campo Operatório 45x50cm 27 gramas - Pacote com 50 unidades	Pct	500	R$ 113,00	R$ 56.500,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
32	Gase em rolo tipo queijo de 91cm x 91m	Pct	1000		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 45,73	R$ 45.730,00
33	Gase compressa 7,5 x 7,5 - Pacote com 500 unidades	Pct	3000		R$ 0,00	R$ 12,40	R$ 37.200,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
34	Algodão em Rolo de 500g	Rolo	1000		R$ 0,00	R$ 22,00	R$ 22.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
35	Termômetro Ponta flexível	Und	1000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 14,00	R$ 14.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00
36	Pomada Neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g	Und	6000	R$ 4,00	R$ 24.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
37	Pomada Kollagenase 0,6 u/g - 30g	Bisnaga	2000		R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 40.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
38	Lamina de bisturi número 15 em cabo número 4 - Cx com 100 unidades	Cx	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
39	Lamina de bisturi número 20 em cabo número 4 - Cx com 100 unidades	Cx	300		R$ 0,00	R$ 42,00	R$ 12.600,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
40	Lamina de bisturi número 24 em cabo número 4 - Cx com 100 unidades	Cx	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
41	Fixador Cipatológico 100ml	Frasco	1000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 11,50	R$ 11.500,00		R$ 0,00		R$ 0,00
42	Kit para preventivo Tam P	Und	8000		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 3,10	R$ 24.800,00
43	Kit para preventivo Tam M	Und	8000		R$ 0,00	R$ 2,60	R$ 20.800,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
44	Kit para preventivo Tam G	Und	8000	R$ 3,30	R$ 26.400,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00
45	Abaixador de Línguas (Espátula de Madeira) 14cm x 1,4cm x 05mm - Pct c/ 100 unid.	Pct	1000		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 5,50	R$ 5.500,00		R$ 0,00		R$ 0,00
TOTAL					**R$ 434.665,00**		**R$ 244.070,00**		**R$ 51.080,00**		**R$ 33.936,00**		**R$ 70.530,00**

VALOR GLOBAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – SRP de R$ 834.281,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais)

Validade: 12 meses (08/04/2019 a 08/04/2020)

Jutaí-Am, em 05 de Abril de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:62493F91

